



# Multações legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2797/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.512,00 (nove mil e quinhentos e doze reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.520,00
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	
049100003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	2.822,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
13 SECRETURIA MUN. AMB. EOC. FISC. SAN. AGR.	
13.01.01.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1841.0000.2.020000 Manutenção de Equipamentos	1.000,00
1841.0000.2.0200.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100%	6.520,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

123650072.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil

2653 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.500,00

103.6% sobre Transferências Constitucionais

Art. 2º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 6.910,00 (seis mil e novecentos e dez reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.000,00
8189 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

123650072.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil

2653 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.910,00

103.6% sobre Transferências Constitucionais

Art. 3º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	2.922,00
103.6% sobre Transferências Constitucionais	6.520,00

Art. 4º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
123650072.032000 Manutenção da Educação Infantil - FUNDOS FIXAS	
2466 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.910,00

14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8189 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

OBEDERAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Propeiro e Equipe de Apoio datado de 02/08/2022.

DECRETA:

A A MORO & CIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Pernambuco, nº 3162, Bairro Zona II, Quadra19 Lote 02, CEP: 87501-550 na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº nº 07.546.630/0001-05, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 10; 38; 50; 92; 94 e 95, no valor de R\$ 3.526,86 (três mil e quinhentos e vinte seis reais e oitenta e seis centavos), na data de 02/08/2022.

ALMEIDA PECAS E ACESSÓRIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Genesio Delfino Coelho, nº 963, Bairro Centro, CEP: 87530-000, na Cidade de Icaraima, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº nº 07.641.823/0001-45, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 43; 44; 46; 47; 49; 51; 52; 53; 54; 56; 57; 58; 59; 60; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 93; 96; 97; 98; 99; 100; 109; 120; 158; 159; 160; 161; 162 e 164, no valor de R\$ 164.464,20 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), na data de 02/08/2022.

VANESSA C DA SILVA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Praça Eduardo Ribeiro, nº 310, Bairro Centro, CEP: 87485-000, na Cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 21; 23; 41; 42; 45; 48; 61; 62; 76; 78; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 163 e 165, no valor de R\$ 54.813,80 (cinquenta quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), na data de 02/08/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (02/08/2022).

Obderam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 02/08/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Lotes).

OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer serviço de mão de obra, matérias e peças de auto elétrica, destinadas a frota de veículos, da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Empresas vencedoras:

A A MORO & CIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Pernambuco, nº 3162, Bairro Zona II, Quadra19 Lote 02, CEP: 87501-550 na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº nº 07.546.630/0001-05, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 10; 38; 50; 92; 94 e 95, no valor de R\$ 3.526,86 (três mil e quinhentos e vinte seis reais e oitenta e seis centavos), na data de 02/08/2022.

ALMEIDA PECAS E ACESSÓRIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Genesio Delfino Coelho, nº 963, Bairro Centro, CEP: 87530-000, na Cidade de Icaraima, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº nº 07.641.823/0001-45, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 43; 44; 46; 47; 49; 51; 52; 53; 54; 56; 57; 58; 59; 60; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 93; 96; 97; 98; 99; 100; 109; 120; 158; 159; 160; 161; 162 e 164, no valor de R\$ 164.464,20 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), na data de 02/08/2022.

VANESSA C DA SILVA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Praça Eduardo Ribeiro, nº 310, Bairro Centro, CEP: 87485-000, na Cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 21; 23; 41; 42; 45; 48; 61; 62; 76; 78; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 163 e 165, no valor de R\$ 54.813,80 (cinquenta quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), na data de 02/08/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (02/08/2022).

Fábio da Silva  
Propeiro

### Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pêrola – Estado do Paraná  
Rua Felício Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663  
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 9 de Agosto de 2022

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 34, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse RI, requeru com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº 47.085 a INTIMAÇÃO DO (a) devedor (a) fiduciante: **Maycon Alexandre Domingos de Souza, CPF: \*\*271.259-1**, que está(ão) em lugar ignorado, inerte ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 13.069,36, em 08/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº nº 85552717316, firmado em ALTÔNIA-PR, aos 01/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº R-405344, objeto da matrícula nº 9.134, desta SRI. Nesta oportunidade, fica certificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, *Alaine de Moura Lino Caloi*, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA VRS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMÍNGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.828-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Antônio Tomena, nº 1818, centro, Fone/Fax (44) 3675-1075 ou 9.8966-1675, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado pelo Sr. ROBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 319.099-34, residente e domiciliado na Rua Milton Heine, 1687, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, em nome do presente instrumento ADITIVA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Ativas do presente Termo Aditivo, as partes resolverem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, REDUZINDO os valores as seguintes proporções vigiorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. AJUSTADO
001	Gasolina comum	Ltr	4,79	5,59	
002	Gasolina comum	Ltr	4,39	5,25	

CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 02 de Março de 2022.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de agosto de 2022.

HENRIQUE DOMÍNGUES  
Prefeito Municipal

Contratante  
ROBERTO JOSÉ ROSA  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 02/08/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Lotes).

OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer serviço de mão de obra, matérias e peças de auto elétrica, destinadas a frota de veículos, da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Empresas vencedoras:

A A MORO & CIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Pernambuco, nº 3162, Bairro Zona II, Quadra19 Lote 02, CEP: 87501-550 na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº nº 07.546.630/0001-05, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 10; 38; 50; 92; 94 e 95, no valor de R\$ 3.526,86 (três mil e quinhentos e vinte seis reais e oitenta e seis centavos), na data de 02/08/2022.

ALMEIDA PECAS E ACESSÓRIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Genesio Delfino Coelho, nº 963, Bairro Centro, CEP: 87530-000, na Cidade de Icaraima, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº nº 07.641.823/0001-45, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 43; 44; 46; 47; 49; 51; 52; 53; 54; 56; 57; 58; 59; 60; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 93; 96; 97; 98; 99; 100; 109; 120; 158; 159; 160; 161; 162 e 164, no valor de R\$ 164.464,20 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), na data de 02/08/2022.

VANESSA C DA SILVA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Praça Eduardo Ribeiro, nº 310, Bairro Centro, CEP: 87485-000, na Cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 21; 23; 41; 42; 45; 48; 61; 62; 76; 78; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 163 e 165, no valor de R\$ 54.813,80 (cinquenta quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), na data de 02/08/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (02/08/2022).

Fábio da Silva  
Propeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 032/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMÍNGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 529.710.828-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – PR, e de outro lado, a proponente TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA INTELIGENTE - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.659.507/0001-13 e cadastrada pela INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 833.02850-2/2022, inscrita e em pleno funcionamento à Av. Paraná, nº 17, e-mail: tinellilivros.com.br, telefone (44) 3629-3566, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-248, neste momento representado pelo Sr. NELSON AGOSTINHO CASSOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.349.833-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 413.857.999-00, residente e domiciliado no Município de Cianorte – PR, nos termos do Art. 1º do presente Termo Aditivo, as partes resolverem alterar a cláusula 1 (primeira) da Ata de Registro de Preços original sob nº 032/2022, que vem acrescer o quantitativo dos produtos, passando a vigorar a seguinte composição:

1.1. DO REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. ACORDADA	QUANT. AJUSTADA
251	Paixa de aço: gramatura grossa, número 2, composição: aço carbono. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
044	Papel higiênico: de alta qualidade, branco, folha simples, macia, pibocada e gofrada, não reciclado, alta absorção, sem perfume, 100% fibras celulósicas, rolo com 30m x 10cm. Fator 60x60		1077
194	Papel alumínio: rolo de papel alumínio medindo 45cm x 13 metros, uso doméstico.		25
122	Saco plástico hot dog: saco plástico para cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 12 unidades.		12

1.2. O valor total integrado ao exercício de 2022, será de R\$ 2.195,75 (dois mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de junho de 2022.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de agosto de 2022.

HENRIQUE DOMÍNGUES  
Prefeito Municipal

Contratante  
NELSON AGOSTINHO CASSOTTI  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa, torna público que realizará no dia 23 de agosto de 2022, às 09:00h na sede administrativa do consórcio, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, através do Sistema de Bolsa Nacional, para aquisição de um trator novo 0 (zero) horas trabalhadas, com recurso do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, conforme empenho nº. 2021NE000001,2020, processo nº. 24179/21/MDR – Ministério de Desenvolvimento Regional. Valor R\$191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais). Informações sobre o presente edital podem ser obtidas através do fone 44 – 3634-1903, de 2º a 6º feira no horário de expediente na Rua Clarício Perez, 51, centro de São Jorge do Patrocínio/PR, ou através do site <http://www.coripa.pr.gov.br>.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

OBEDERAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Propeiro e Equipe de Apoio datado de 04/08/2022.

HOMOLOGAÇÃO que vencedora a proposta da empresa: FATEC PECAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulo Fontana, nº 1765, Bairro Jardim Alto Da Boa Vista, CEP: 87.506-461, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 45.680.513/0001-29, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 01 e 02, no valor de R\$ 63.875,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), na data de 04/08/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos XX dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (XX/08/2022).

Obderam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Base Legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mecânica nos maquinários pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2022  
ID: Nº 2500

Data do Contrato: 04/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de suas mandatos e funções.

CONTRATADO: FATEC PECAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulino Fontana, nº 1765, Bairro Jardim Alto Da Boa Vista, CEP: 87.506-461, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 45.680.513/0001-29, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 01 e 02, no valor de R\$ 63.875,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), na data de 04/08/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos XX dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (XX/08/2022).

Obderam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 040/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMÍNGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 529.710.828-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – PR, e de outro lado, a proponente PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.659.507/0001-13 e cadastrada pela INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 833.02850-2/2022, inscrita e em pleno funcionamento à Av. Paraná, nº 17, e-mail: tinellilivros.com.br, telefone (44) 3629-3566, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-248, neste momento representado pelo Sr. JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.948.423-5 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 051.732.949-22, residente e domiciliado na Rua Paulo Fontana, nº 1765, Bairro Jardim Alto Da Boa Vista, CEP: 87.506-461, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 45.680.513/0001-29, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 01 e 02, no valor de R\$ 63.875,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), na data de 04/08/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos XX dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (XX/08/2022).

Obderam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de suas mandatos e funções.

CONTRATADO: FATEC PECAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulino Fontana, nº 1765, Bairro Jardim Alto Da Boa Vista, CEP: 87.506-461, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 45.680.513/0001-29, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 01 e 02, no valor de R\$ 63.875,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), na data de 04/08/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos XX dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (XX/08/2022).

Obderam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

### PUBLICUE-SE.

São Jorge do Patrocínio – PR, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS BARALDI  
Presidente do Coripa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: OUBOLUX COMERCIAL LTDA - DOMEIS, CNPJ nº 05.393.234/0001-60.

Objeto: contratação de empresa visando o fornecimento e implantação de uma usina solar com sistema de geração de energia fotovoltaica de 75kw, incluindo estrutura de fixação, montagem e instalação, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a sua aprovação, comissionamento e ativação de todos os equipamentos junto à concessionária de energia, o fornecimento, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, através da ITAIPU BINACIONAL e o município de FRANCISCO ALVES, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 371.900,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 118/2022.  
REF: CONTRATO Nº 240/2021  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.589.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa J. V. DIAS ALEOTTI - CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR inscrita no CNPJ nº 04.333.841/0001-71 com sede na AVENIDA BRASIL, 2023 Bairro FARMACÓPOLIS, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, nes-te ato representado pelo(a) Sr. JOÃO VICTOR DIAS ALEOTTI portador do CPF: 406.156.448-05, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIA MÉDICA, referente ao Pregão 54/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos das disposições pertinentes a mesma, subarrendando o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subarrendando o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Terceira:** Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 240/2021, a contar do dia 11/08/2022 com vencimento em 11/08/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme justificativa em memorando 2022001745.

**Cláusula Quarta:** As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 54/2021, que não colidirem com as disposições deste, ativo, obedecendo ao Contrato nº 240/2021.

J. V. DIAS ALEOTTI - CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR  
CONTRANTE  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 315/2022  
b) Licitação Nº : 159/2022  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 03/08/2022  
e) Objeto Homologado : Confeção de leitero com 12 letras nas medidas 0,80 x 0,50 x 0,20(AxLxP)  
f) Dotação Orçamentária:  
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) IGOR DERIK LEARDINI 09334816910 inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.073.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 325/2022  
b) Licitação Nº : 168/2022  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 09/08/2022  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFEÇÃO DE PARA-MENTADA CIRÚRGICA (AVENTÁIS E CAMPOS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL  
f) Dotação Orçamentária:  
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.343.421/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 327/2022  
b) Licitação Nº : 169/2022  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 09/08/2022  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA GENÉTICA PARA DISTROFIAS MUSCULARES E PESQUISA DE OLI-GOSSACARÍDEO, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇA DE 5 ANOS DE IDADE.  
f) Dotação Orçamentária:  
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) FRANCOLINI, PETROLI, SPIGUELI, SIVS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.097.957/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 329/2022  
b) Licitação Nº : 170/2022  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 09/08/2022  
e) Objeto Homologado : Prestação de serviço, pela concessionária autorizada VOLKSWAGEN (VV) para fazer a primeira revisão dos veículos VW/GOI.LM1, placa BEXAG11  
f) Dotação Orçamentária:  
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.002.10.302.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) FANCAR AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.953.521/0001-62 no valor total dos itens ven-cidos de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).  
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 331/2022  
b) Licitação Nº : 171/2022  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 09/08/2022  
e) Objeto Homologado : TROFÉUS ACRÍLICO, PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AOS 70 ANOS DE CRUZEIRO DO OESTE  
f) Dotação Orçamentária:  
11.001.12.365.0028.2.080.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.12.365.0028.2.083.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.004.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) FIC DESIGN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.870.483/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 332/2022  
b) Licitação Nº : 172/2022  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 09/08/2022  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa de Orçamento - Cruzeiro do Oeste 70 Anos  
f) Dotação Orçamentária:  
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) WOS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.310.399/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e três reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 333/2022  
b) Licitação Nº : 173/2022  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 09/08/2022  
e) Objeto Homologado : Mão de obra para confecção de figurinos e cortinas para De-partamento de Cultura  
f) Dotação Orçamentária:  
11.001.12.365.0028.2.080.3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) MATILDE STURCK inscrito no CNPJ/CPF Nº 623.379.699-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes- soa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.589.109-59.  
CONTRATADO: FRANCO CLINICA MEDICAL LTDA  
SEDE: UMUARAMA – PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade In-exigibilidade 36/2022 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subarrendando o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
Data da assinatura do contrato: 30 de Maio de 2022.  
Vigência do contrato: 30 de Maio de 2023.  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 330/2022  
b) Licitação Nº : 54/2022  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 09/08/2022  
e) Objeto Homologado : Prestação de serviços de análise, acompanhamento, assistência técnica, assessoria e consultoria, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e ope- racionar. A contratação de CPP (Caixa Políticas Públicas) consiste em análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionadas às atividades de engenharia, mais especificamente o Acompanhamento de Obra e Visita/Visoria Técnica de obras com fins públicos.  
f) Dotação Orçamentária:  
07.002.04.124.0005.2.018.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.360.305/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.708,62 (vinte e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos).  
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 284/2022  
b) Licitação Nº : 78/2022  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 04/08/2022  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para serviço de levantamento topográfico, ensaios e estudos ecológicos de solo, laudos e relatórios, licenciamento ambiental a fim de proporcionar e viabilizar ações junto a esta municipalidade referente ao setor de planejamento, desenvolvimento urbano e engenharia.  
f) Dotação Orçamentária:  
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.162.488/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 04 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.870, DE 09 DE AGOSTO DE 2022  
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO BEM IMÓVEL QUE RELACIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder para uso o imóvel que compõe o patrimônio municipal, mediante procedimento licitatório.  
Art. 2º - Dois barracões localizados na Av. Paraná, nº 2008, Q157-A, na cidade de Maria Helena, com áreas de 418,17 m² (quatrocentos e dezoto virgula dezesseis metros quadrados) e 300m² (trezentos metros quadrados) de propriedade do Município.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Maria Helena/PR, 09 de agosto de 2022.  
MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.869, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.  
"Revoga a Lei nº 553, de 19 de maio, de 19 e dá outras providências."  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 553, de 19 de maio de 2011, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso do imóvel, dois barracões localizados na Av. Paraná, nº. 2008, Q157-A, na cidade de Maria Helena, com áreas de 418,17 m² (quatrocentos e dezoto virgula dezesseis metros quadrados) e 300m² (trezentos metros quadrados), de propriedade do Município, a empresa S.M de Almeida e Almeida LTDA-ME.  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Maria Helena/PR, 09 de agosto de 2022.  
MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 373/2022  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2022  
Contrato nº 08/2022  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE AGOSTO DE 2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: ALEXANDRE MILAM 0387969792.  
CNPJ: 17.447.562/0001-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCHEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. VALOR TOTAL: R\$8.841,00 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES  
FORO: COMARCA DE ICARAMÁ - ESTADO DO PARANÁ.  
Contrato nº 193/2022  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE AGOSTO DE 2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA.  
CNPJ: 81.229.858/0001-24  
CONTRATA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE IVATÉ E MASTROS PARA FIXAÇÃO.  
VALOR TOTAL: R\$4.221,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES  
FORO: COMARCA DE ICARAMÁ - ESTADO DO PARANÁ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 373/2022  
SUMULA: Designa Servidora para exercer a função de Diretora na Escola Municipal 09 de Maio.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, KELLI DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º - Designar a servidora ELISANDRA KELLI DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 6.816.276-9, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal 09 de Maio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.  
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dia do mês de agosto de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 085/2022  
Estabelece o crédito suplementar por transferência de dotação embaixado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 3º da Lei 2.424/2021, e dá outras providências.  
HENRIQUE DOMÍNGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 100.000,00 (dez mil reais), para a seguinte dotação e item classificatório:  
F1 Fc 1236512429049 07 SEC. DE ED. CULT. E ASSUNTOS UNIVERSIT. 10.000,00  
104 F149 3.3.90.14 Diárias - pessoal civil 10.000,00  
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:  
F1 Fc 1236512429049 07 SEC. DE ED. CULT. E ASSUNTOS UNIVERSIT. 10.000,00  
102 F145 3.1.90.13 Contribuições patronais 10.000,00  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 9 de agosto de 2022.  
HENRIQUE DOMÍNGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 296/2022  
b) Licitação Nº : 73/2022  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 09/08/2022  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias de forma parcelada conforme demanda.  
f) Dotação Orçamentária:  
09.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
09.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
08.002.15.452.0037.2.028.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
11.001.08.244.0018.2.058.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
11.003.08.2004.0116.2.064.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
11.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
11.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
11.001.12.365.0028.2.080.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
13.001.23.122.0048.2.097.3.3.90.30.00.00 - material de consumo  
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Colação):  
1) LONGUINI MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.869.852/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 352.091,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa e um reais).  
2) W.A.ZOLL COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.201.304/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 184.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais).  
3) TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.734.238/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.200,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).  
4) G. P. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.175.931/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.200,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2022.  
Maria Helena Bertocco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 220/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.  
Sumula: Regulamenta o procedimento de pagamento de contratações e aquisições de baixo valor, ambas subordinadas ao pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças com dotação orçamentária prevista neste Decreto.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:  
Art. 1º - Fica estabelecido o procedimento para pagamento das contratações e aquisições, oriundas de todas as secretarias e órgãos municipais, que tenham por finalidade contratar ou adquirir serviços e bens comuns de baixo valor.  
Art. 2º - Incluem-se nas contratações e aquisições de baixo valor os pagamentos de taxa de inscrição e boletos, inclusive emitidos por entidades do setor público, que não sejam objeto de licitação e que não estejam subordinados a qualquer protocolo de licitação pública.  
Art. 3º - O valor limite para o pagamento de cada requerimento, destinado ao pagamento das contratações e aquisições mencionadas nos artigos 1º e 2º, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Art. 4º - O pagamento do valor referido no artigo anterior será realizado por meio dos recursos da secretaria ou órgão municipal solicitante, vinculados a fonte de aplicação livre (1000), especificamente pelas seguintes dotações orçamentárias:  
I - Para a Chefia de Gabinete:  
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00  
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00  
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00  
II - Para a Procuradoria Jurídica:  
04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.36.00.00  
04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.36.00.00  
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.36.00.00  
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.36.00.00  
III - Para a Secretaria Municipal de Planejamento:  
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.36.00.00  
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.36.00.00  
IV - Para a Secretaria Municipal de Cultura:  
06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00  
06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.00.00  
06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00.00  
V - Para a Secretaria Municipal de Finanças:  
07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.30.00.00  
07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.36.00.00  
VI - Para a Secretaria Municipal de Obras:  
08.001.28.278.0051.2034.3.3.90.30.00.00  
08.001.28.278.0051.2034.3.3.90.36.00.00  
08.001.28.278.0051.2034.3.3.90.39.00.00  
VII - Para a Secretaria Municipal de Saúde:  
09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00.00  
09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.36.00.00  
09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.39.00.00  
09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.36.00.00  
09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.39.00.00  
VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:  
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00  
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.36.00.00  
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.39.00.00  
10.003.08.2004.0116.2064.3.3.90.30.00.00  
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.36.00.00  
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.39.00.00  
IX - Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:  
11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.30.00.00  
11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.36.00.00  
11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.39.00.00  
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.30.00.00  
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.36.00.00  
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.39.00.00  
11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.36.00.00  
11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.39.00.00  
X - Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:  
12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.30.00.00  
12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.36.00.00  
12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.39.00.00  
XI - Para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:  
13.001.23.122.0048.2007.3.3.90.30.00.00  
13.001.23.122.0048.2007.3.3.90.36.00.00  
13.001.23.122.0048.2007.3.3.90.39.00.00  
Art. 5º - O pagamento das contratações e aquisições de baixo valor será feito mediante simples requerimento da secretaria ou do órgão municipal solicitante, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, e deverá justificar a necessidade do serviço a ser contratado, a data da contratação e o valor aferido.  
Parágrafo Único. O requerimento deverá conter a assinatura do Secretário(a) da pasta e Nota Fiscal constando o CNPJ do município, juntamente com o NOME LEGÍTIMO do responsável de quem irá receber o produto ou o serviço contratado.  
Art. 6º - Inexistindo recursos suficientes para atender a todas as solicitações, serão priorizados as contratações e aquisições que tenham objeto previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, em ordem cronológica de protocolo dos requerimentos.  
Art. 7º - Quando o pagamento referir-se a taxa de inscrição para participação de eventos, o mero recolhimento da taxa não se constitui em garantia de recursos para a secretaria ou do órgão municipal solicitante, de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre a realização do evento.  
Art. 8º - A vigência do presente Decreto está condicionada à aprovação do respectivo crédito orçamentário no plano plurianual.  
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 211/2022, de 01 de agosto de 2022.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 280/2022  
Altera a Portaria nº 187/2022 que nomeou VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.

R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 187/2022, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 11.039.072-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão do Secretário de Planejamento – Substituto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 05 de maio de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.6º da Lei Complementar nº 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinada diretamente ao Prefeito.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022  
EXONERA HELDER BUOSI CORREA  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º EXONERAR HELDER BUOSI CORREA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.986212-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, Projetos e Fiscalização de Posturas-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 294/2021, a partir de 03 de agosto de 2022.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2022  
NOMEIA HELDER BUOSI CORREA  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º NOMEAR HELDER BUOSI CORREA, portador da Cédula de Identidade nº 7.986.212-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização e Posturas – CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 04 de agosto de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.6º e 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Planejamento, responsável pela Função de Fiscalização e Estagários nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022  
EXONERA PATRICIA TOMAIN MESQUITA  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º EXONERAR PATRICIA TOMAIN MESQUITA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.716.569-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 175/2022, a partir de 03 de agosto de 2022.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2022  
NOMEIA PATRICIA TOMAIN MESQUITA  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º NOMEAR PATRICIA TOMAIN MESQUITA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.716.569-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Licitações e Contratos – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 04 de agosto de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.6º e 4º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Planejamento, responsável pela Divisão de Licitações e Contratos e pelos servidores nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022  
Altera a Portaria nº 227/2022 que nomeou DEISE VAGLIERI PREVITAL.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 227/2022, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR DEISE VAGLIERI PREVITAL, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.327.699-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Saúde – Substituto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.7º da Lei Complementar nº 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinado diretamente ao Prefeito.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2022  
Altera a Portaria nº 163/2021 que nomeou EVELYN LAYLA OLIVEIRI.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 163/2021, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR EVELYN LAYLA OLIVEIRI, portadora da Cédula de Identidade nº 10.369.094-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária-CC-2, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de Maio de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.7º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Saúde, e responsável pela Divisão de Vigilância Sanitária e pelos servidores e estagiários nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022  
Altera a Portaria nº 050/2021 que nomeou ANDERSON CLEITON QUINAIA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 050/2021, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR ANDERSON CLEITON QUINAIA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.796.923-5 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – Substituto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de Fevereiro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.8º da Lei Complementar nº 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinado diretamente ao Prefeito.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2022  
Altera a Portaria nº 003/2021 que nomeou CICERO DA SILVA COELHO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 003/2021, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR CICERO DA SILVA COELHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.785.443-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária – CC-2, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.8º e 1º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Divisão de Agricultura e Pecuária e pelos servidores nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2022  
Altera a Portaria nº 069/2022 que nomeou CLAUDIO SACRAMENTO TURNER.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 069/2022, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR CLAUDIO SACRAMENTO TURNER, portador da Cédula de Identidade nº 18.017.135 SSP/SP, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Meio Ambiente – CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 07 de Março de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.8º e 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Divisão de Meio Ambiente e pelos servidores nela lotados.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2022  
Altera a Portaria nº 026/2021 que nomeou RONALDO DE MELLO TESSAROLLO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 026/2021, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR RONALDO DE MELLO TESSAROLLO, portador da Cédula de Identidade nº 8.381.621-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários – Substituto, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 23 de Agosto de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.9º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Prefeito.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2022  
Altera a Portaria nº 174/2022 que nomeou EULICE ALVES.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 174/2022, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR EULICE ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 4.703.692-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas-CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 03 de Maio de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.9º e 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando responsável pela Divisão de Manutenção de Estradas e pelos servidores lotado no setor, e subordinado diretamente ao Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2022  
Altera a Portaria nº 004/2021 que nomeou JOSE LEONARDI.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 004/2021, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR JOSE LEONARDI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.695.426-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos – CC-2, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.9º e 1º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, responsável pela Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e pelos servidores nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2022  
Altera a Portaria nº 157/2022 que nomeou DANIEL TESSAROLLO DA SILVA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 157/2022, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR DANIEL TESSAROLLO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.084.790-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Assistência Social – Substituto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de abril de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º da Lei Complementar nº 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinada diretamente ao Prefeito.  
Art. 2º A ora nomeada responderá cumulativamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.386.128/0001-13, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 12.302.337.0001-09 e Fundo Municipal da Pessoa Idosa, CNPJ nº 29.299.888/0001-83.  
Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2022  
Nomeia Altera a Portaria nº 004/2022 que nomeou LAIS TATIANE LOPATYUK.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 004/2022, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR LAIS TATIANE LOPATYUK, portadora da Cédula de Identidade nº 10.341.403-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica – CC-2, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 20 de Janeiro de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º e 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica e pelos servidores lotados no setor (CRAS).  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2022  
Altera a Portaria nº 330/2021 que nomeou JAQUELIENA DE SOUZA BERTOLETE BRITO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 330/2021, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR JAQUELIENA DE SOUZA BERTOLETE BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.264.729-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Divisão de Coordenação de Proteção Social Especial – CC-2, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 13 de Outubro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º e 3º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial e pelos servidores lotados no setor (CREAS).  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2022  
Revoga a Portaria nº 071/2021 que designou FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Revoga a Portaria nº 071/2021 que designou FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.995.424-4 SSP/PR, para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Lazer.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2022  
DESIGNA FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.995.424-4 SSP/PR, para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.11º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Educação, responsável pela Divisão de Coordenação de Proteção Social Especial e pelos servidores lotados no setor (CREAS).  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 278/2022  
Altera a Portaria nº 026/2021 que nomeou VALQUIRIA ALESSANDRA BARBOZA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 026/2021, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR VALQUIRIA ALESSANDRA BARBOZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.186.889-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Pedagogia e Administrativa de Alimentação Escolar – CC-2, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.11º e 1º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Educação, responsável pela Divisão de Pedagogia e Administrativa de Alimentação Escolar e pelos servidores nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2022  
Altera a Portaria nº 027/2021 que nomeou FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Alterar a Portaria nº 027/2021, passando a ter a seguinte redação:  
NOMEAR FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.079.546-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Cultura – CC-2, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.12º e 1º da Lei Complementar nº 100/2022 e demais projetos culturais relacionados ao setor, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Cultura, Esportes e Lazer, responsável pela Divisão de Cultura e pelos servidores nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2022  
Designa a servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO para exercer Função Gratificada.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.109.343-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Finanças e Tesouraria, a contar de 04 de agosto de 2022.  
Art. 2º CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º e 2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.  
Art. 3º REVOGAR a Portaria 206/2021 de 02 de junho de 2021, que designou a servidora considerando a Lei Complementar 090/2018.  
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2022  
Designa o servidor ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS para exercer Função Gratificada.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR o servidor ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.832.060-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno, a contar de 04 de agosto de 2022.  
Art. 2º CONCEDER a ora designado, em consonância ao disposto no Art.15º e 2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do servidor.  
Art. 3º REVOGAR a Portaria 084/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que designou o servidor considerando a Lei Complementar 090/2018.  
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2022  
Designa o servidor EDSON DOMISETE MACHADO para exercer Função Gratificada.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR o servidor EDSON DOMISETE MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.260.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, a contar de 04 de agosto de 2022.  
Art. 2º CONCEDER a ora designado, em consonância ao disposto no Art.15º e 2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do servidor.  
Art. 3º REVOGAR a Portaria 208/2021 de 02 de junho de 2021, que designou o servidor considerando a Lei Complementar 089/2018.  
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2022  
Altera a Portaria nº 040/2021 que designou ESTEFANIA REGINA CASTELINI.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Revoga a Portaria nº 040/2021 que designou ESTEFANIA REGINA CASTELINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.825.196-0 SSP/PR, para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Esportes e Lazer.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2022  
Designa ESTEFANIA REGINA CASTELINI.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR ESTEFANIA REGINA CASTELINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.825.196-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Fazenda, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação, a contar de 04 de agosto de 2022.  
Art. 2º CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º e 2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.  
Art. 3º REVOGAR a Portaria 084/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que designou o servidor considerando a Lei Complementar 089/2018.  
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2022  
Designa a servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO para exercer Função Gratificada.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR a servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.888.284-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Atenção Primária em Saúde, a partir de 04 de agosto de 2022.  
Art. 2º CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º e 2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.  
Art. 3º REVOGAR a Portaria 343/2021 e 006/2022, que designou a servidora.  
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2022  
Designa a servidora SILVIA SUELI DE OLIVEIRA para exercer Função Gratificada.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR a servidora SILVIA SUELI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.601.302-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas, a partir de 04 de agosto de 2022.  
Art. 2º CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º e 2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.  
Art. 3º REVOGAR a Portaria 343/2021 e 006/2022, que designou a servidora.  
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2022  
Designa a servidora LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES para exercer Função Gratificada.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR a servidora LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.088.490-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas, a partir de 04 de agosto de 2022.  
Art. 2º CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15º e 2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora.  
Art. 3º REVOGAR a Portaria 343/2021 e 006/2022, que designou a servidora.  
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2022  
Nomeia BEATRIZ GOMES BRITO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º NOMEAR BEATRIZ GOMES BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.796.872-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Patrimônio – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 04 de agosto de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.9º e 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Planejamento, responsável pela Divisão de Patrimônio e pelos servidores nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2022  
Nomeia CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.  
R E S O L V E:  
Art. 1º NOMEAR CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.822.682-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Agendamento e Atendimento em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de agosto de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10º e 1º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Saúde, responsável pela Divisão de Agendamento e pelos servidores nela lotados.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2022  
Concede Licença para tratamento de Saúde.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º CONCEDER férias a servidora EVELYN LAYLA OLIVEIRI, portadora da Cédula de Identidade nº 10.369.094-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/05/2021 a 23/05/2022, com fruição em 08/08/2022 a 06/09/2022.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022  
Concede Licença para tratamento de Saúde.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora SELMA BARBOSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 4.882.781-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, no período de 08/08/2022 a 22/08/2022.  
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 257/2022, de 09 de Agosto de 2022.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e de outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Conceder férias regulamentar a servidores que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
LINDINALVA DE OLIVEIRA 973 2017/2018 10/08/2022 A 19/08/2022  
I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 09 de Agosto de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 257/2022, de 09 de Agosto de 2022.**

SÚMULA: Concede avango horizontal a servidora SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de agosto de 2022, o Avango Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2012 em seu Artigo 10º. Entende-se por avango horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou Titulação para outro imediatamente superior, tendo em vista que o servidora abaixo relacionada apresentou Histórico Escolar de Conclusão e Certejão de Conclusão de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU em Gestão Saúde Mental, com carga horária de 500 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 26/07/2022 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10º. "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certejão Conclusão comprovatório da nova habilitação ou titulação".

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO
SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	027.202.069-97	PSICÓLOGO	18556	GOP-B040	GOP-C040

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de agosto de 2022.

Alto Piquiri, 09 de Agosto de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 258/2022, de 09 de Agosto de 2022.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar a 30 dias a servidora e de outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
IVA DE ANDRADE 16278 2020/2021 08/08/2022 A 06/09/2022  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de agosto de 2022.  
Alto Piquiri, 09 de Agosto de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SES/PA Nº 455/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR. BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)  
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO  
Valor máximo da licitação: R\$ 286.833,33 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)  
Julgamento: menor preço - por item  
Modo de Disputa: Aberto e fechado  
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/08/2022  
O edital poderá ser consultado no site <http://www.ipora.pr.gov.br> e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.  
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br).  
Iporá/PR, 09 de agosto de 2022.  
GILBERTO MARCIAK  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SES/PA Nº 254/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR. BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)  
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO  
Valor máximo da licitação: R\$ 286.833,33 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)  
Julgamento: menor preço - por item  
Modo de Disputa: Aberto e fechado  
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 24/08/2022  
O edital poderá ser consultado através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.  
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br).  
Iporá/PR, 09 de agosto de 2022.  
GILBERTO MARCIAK  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SES/PA Nº 254/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR. BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)  
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO  
Valor máximo da licitação: R\$ 286.833,33 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)  
Julgamento: menor preço - por item  
Modo de Disputa: Aberto e fechado  
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 24/08/2022  
O edital poderá ser consultado através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.  
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br).  
Iporá/PR, 09 de agosto de 2022.  
GILBERTO MARCIAK  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 11  
ATA Contratual de Registro de Preços n.º Nº 01/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: D.L.U.K.A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do Combustível tanto na cota principal como na reservada, contido na Cláusula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços n.º 01/2022  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE do valor do dos combustíveis no mercado, passando a ser de R\$ 5,49 para R\$ 5,29, Diesel S10 era de R\$ 7,41 para R\$ 7,15, Diesel Comum (S500) era de R\$ 7,21 passa para R\$ 7,15 por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:  
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO  
GASOLINA R\$ 5,49 R\$ 5,29  
DIESEL S10 R\$ 7,41 R\$ 7,25  
DIESEL S500 R\$ 7,21 R\$ 7,15  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10  
ATA Contratual de Fomento n.º Nº 011/2022, Firmado no dia 09 de março de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: D.L.U.K.A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S500, contido na Cláusula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fomento nº 071/2021.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando a ser de R\$ 5,49 para R\$ 5,29, Diesel S10 era de R\$ 7,41 para R\$ 7,15, Diesel Comum (S500) era de R\$ 7,21 passa para R\$ 7,15 por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:  
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO  
GASOLINA R\$ 5,49 R\$ 5,29  
DIESEL S10 R\$ 7,41 R\$ 7,25  
DIESEL S500 R\$ 7,21 R\$ 7,15  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.110.563/0001-00, com sede à RUA CAETE, nº 150, PRADO VELHO - 80220-300 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. WENDELL MILLER DA SILVA GUSSONI, portador(a) do RG nº 30695994 SSP/PR, e do CPF/MF nº 225.630.088-79, residente e domiciliado em Rua Benito Luiz da Cunha Neto, 116 nº 35, Maringá - PR, 87.030-010, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 35/2022, Processo nº 152, data da homologação da licitação 08/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÉLO SEBRAE/PR PARA CURSO DE PERFECIONAMENTO DAS EXIGÊNCIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 PARA A EQUIPE INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREGÃO  
A prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de R\$-9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de ATÉ 31/12/2022, tendo início em 09/08/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1844/2022  
SÚMULA: DISPOE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDEIADAS NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA OU NA MICROREGIÃO DE ICARAÍMA, EM RELAÇÃO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ORIGEM: Projeto de Lei nº 048/2022  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica autorizada a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Icaraima, a ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, Paranavai e Cianorte, conforme especificadas no Anexo I desta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço, objetivando:  
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;  
II - incentivo à inovação tecnológica.  
Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei nº 123/2006, em vigor a partir de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos arts. 44 a 46, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:  
I - o tratamento diferenciado e simplificado somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;  
II - a preferência na contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;  
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinenta mil reais).  
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.  
V - em certames para aquisição de bens de natureza diversa, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresa de pequeno porte.  
§ 1º - Nas situações de empate nos itens incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.  
§ 2º - Nos processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Icaraima, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliadas às microempresas e às empresas de pequeno porte estabelecidas na Microrregião Geográfica de Umuarama, Paranavai ou Cianorte.  
§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza diversa previsto no inciso III do caput deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso IV do caput deste artigo poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Icaraima, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião Geográfica de Umuarama, Paranavai e Cianorte.  
§ 4º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficácia das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei, a partir de 07 de Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública municipal, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º desta Lei, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço, observado os itens de contratação previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Icaraima.  
§ 5º - Os processos licitatórios exclusivos de pequeno porte sediadas no Município de Icaraima, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião Geográfica de Umuarama, Paranavai ou Cianorte.  
III - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
IV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
V - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
VI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
VII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
VIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
IX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
X - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XL - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
XLIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
L - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXX - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXXI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXIV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXV - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVI - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.  
LXXXXXXXVII - para a modalidade de preço o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Buzáz Rodrigues, 102 - FONE: 346.464.171 - (044) 6416177  
CEP: 87.738-090 - ALTO PARAÍSO - PR

**PORTARIA nº 012/2022**

**Súmula:** Nomear o servidor Jefferson Antunes da Silva, como fiscal do Contrato Administrativo oriundo do processo licitatório por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, cuja contratada é a empresa GOVERNANÇA BRASIL, TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o número reduzido de servidores desta Câmara Municipal, os quais já fazem parte da Comissão de Licitação e/ou participam do certame emitiendo pareceres;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor Jefferson Antunes da Silva para fiscalizar o Contrato Administrativo oriundo do processo licitatório por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, cuja contratada é a empresa GOVERNANÇA BRASIL, TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso - PR, 08 de agosto de 2022.

Luiz Carlos de Araújo  
Presidente

**CIUENP**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA nº 261/2022**

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas a:

a) Edital de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço nº 20/2022 - CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de materiais médicos para atendimento pré-hospitalar, produtos químicos essenciais para limpeza e desinfecção das instalações físicas, bem como dos veículos de resgate ambulância, de uso por parte do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 8.874.645-0/SSP-PR, CPF 052.213.759-82; Secretário: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR, CPF 041.839.939-54; Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR, CPF 786.615.790-63.

**Art. 2º.** - Fica fixada as datas de 24 de Agosto de 2022, às 08h00min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerada de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: nº 165/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR.  
Contratado: FP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA.  
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Bancos Modelo Colônias, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana de Iporá-PR.  
Valor Total: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais);  
Vigência: 09/08/2022 à 09/10/2022.  
Fundamentação: Processo Administrativo nº 154/2022 e Dispensa de Licitação nº 089/2022.  
Iporá-PR, 09 de Agosto de 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA  
ATA: nº 083/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR.  
Contratado: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI.  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, laboratoriais, nas ambulâncias na parte interna, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá-PR.  
Valor Total: R\$ 140.785,58 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).  
Vigência: 09/08/2022 à 09/08/2023.  
Fundamentação: Processo Administrativo nº 140/2022 Pregão Presencial nº 049/2022.  
Iporá-PR, 09 de Agosto de 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: nº 167/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR.  
Contratado: CONSTRUTORA SANMER EIRELI.  
Objeto: Contratação emergencial de empresa para, serviço de elaboração de projetos de pavimentação e recapetamento asfálticos, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana de Iporá-PR.  
Valor Total: R\$ 39.138,00 (trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais).  
Vigência: 09/08/2022 à 09/10/2022.  
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 070/2022 e Processo Administrativo nº 155/2022.  
Iporá-PR, 09 de Agosto de 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: nº 168/2022  
Contratante: Município de Iporá-PR.  
Contratado: CONSTRUTORA SANMER EIRELI.  
Objeto: Contratação emergencial de empresa para, serviço de elaboração de projetos de pavimentação e recapetamento asfálticos, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana de Iporá-PR.  
Valor Total: R\$ 39.138,00 (trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais).  
Vigência: 09/08/2022 à 09/10/2022.  
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 070/2022 e Processo Administrativo nº 155/2022.  
Iporá-PR, 09 de Agosto de 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 Nº 054/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500 E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.  
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATAÇÃO: V H AUTO POSTO LTDA - EPP  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/08/2022 até 02/08/2023)  
VALOR: R\$1.982.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois reais).  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste, em 02 agosto de 2022.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 Nº 052/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS.  
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATAÇÃO: AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/08/2022 até 02/08/2023)  
VALOR: R\$22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais).  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste, em 02 agosto de 2022.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
At. Alameda Byron de Aguiar, 445 Tel. (41) 3623.1272  
EMAIL: camxamb@uol.com.br CEP. 87558800

**PORTARIA Nº. 20/2022**

AUTORIDADE VIGENTE PARA CIDADÃO DE CONSTITUIÇÃO COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DA COTAS PROFISSIONAIS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar ao Senhores vereadores, OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA, EDSON BOTELHO e EDIVALDO LIMA VENTURI a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 09, 10 e 11 de agosto do corrente ano de 2022, onde participarem de reuniões na Assembleia Legislativa e Secretaria de Estado.

**Art. 2º.** Fica o vereador EDIVALDO LIMA VENTURI responsável pela condução do veículo.

**Art. 3º.** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambé, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

EDSON BOTELHO - PRESIDENTE- EDIVALDO LIMA VENTURI - VICE-PRESIDENTE-  
ADRIANO CARDOZO DA SILVA - 1º SECRETÁRIO- ARTUR FERREZ VIANA - 2º SECRETÁRIO-

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI**

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 070/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**OBJETO:** Aquisição parcelada de UNIFORMES, destinados as crianças atendidas pelo SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.223,50 (três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 24/08/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 as 09:00 horas do dia 24/08/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24/08/2022.

Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

JHENIFFER MARIANE ROMIG  
Pregoeira Municipal

**CIUENP**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA nº 262/2022**

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas a:

a) Edital de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço nº 27/2022 - CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos Desfibriladores de marca WELCH para uso original/compartível com os equipamentos Desfibriladores de marca WELCH para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 8.874.645-0/SSP-PR, CPF 052.213.759-82; Secretário: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR, CPF 041.839.939-54; Membro: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR, CPF 041.839.939-54.

**Art. 2º.** - Fica fixada as datas de 23 de Agosto de 2022, às 08h00min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerada de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UES - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.  
Valor máximo: R\$ 668.863,76 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).  
Objeto: Contratação de empresa para Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Agosto de 2022 até 14:00 hr (quatorze horas), e início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes das-às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br). Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (41) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Iporá-PR, 09 de Agosto de 2022.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022  
O Prefeito Municipal de Xambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Teste Seletivo, homologado em 08/08/2022 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Xambé, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado.

Os 2 candidatos abaixo, terão 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego público temporário e demais documentações conforme item 14 do presente Edital.

**CLASSIFICAÇÃO**

01º CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS  
02º VANESSA DOS SANTOS PEREIRA  
Xambé, 03 de agosto de 2022  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 072/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência - ILP, para o período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 29/08/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 as 09:00 horas do dia 29/08/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29/08/2022.

Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

JHENIFFER MARIANE ROMIG  
Pregoeira Municipal

**CIUENP**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA nº 260/2022**

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas a:

a) Edital de Pregão Presencial - Tipo Menor Preço nº 25/2022 - CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para a eventual contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Presidente: ADRIANO HORN, RG 8.101.274-1/SSP-PR, CPF 034.515.799-01; Secretário: LETICIA RUMDO DOS SANTOS, RG 13.169.760-2/SSP-PR, CPF 094.491.789-50; Membro: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR, CPF 041.839.939-54.

**Art. 2º.** - Fica fixada as datas de 23 de Agosto de 2022, às 14h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerada de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente do CIUENP

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
CNPJ nº 06.924.000/0001-76  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 806 - UMUARAMA, PR  
CEP 87.503-030 - ZONA RENEZINHA  
www.cisamerois.com.br FONE (41) 3623-2728

**RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO**

057/2022  
Contrato de Locação nº 097/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR  
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel de sua propriedade, com uma construção em alvenaria de 433,00 m², localizada na Avenida R Grande do Norte, 3341, nesta cidade de Umuarama - PR, constituída pela data de terras nº 01, registrada no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, matrícula sob o nº 16706, para funcionamento do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Alcoolismo.  
Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta) mensais  
Prazo: início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de agosto de 2023.  
Fundamentação: Dispensa de licitação nº 019/2022

Termo Aditivo nº 003/2022  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 088/2018  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: J. A. F. CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 088/2018, incluindo o pendente abaixo relacionado:  
DESCRIÇÃO VALOR CISA  
Ligadura elástica endoscópica (honorários médicos com o kit incluído) R\$ 1.675,95  
Umuarama, 09 de agosto de 2022.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 36/22  
Processo Nº 106/22  
Devido ao feriado da 15/08/22 conforme a Lei Nº 897/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a Pregão Nº 36/22, com abertura prevista para o dia 15/08/22 às 08:45h, será feita a sessão no dia útil posterior ao feriado, que será: 16/08/22 às 08:45 h.  
DEMAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitação ou pelo fone nº: (41) 3655 8000.  
09 de Agosto de 2022  
Umuarama, 09 de Agosto de 2022  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2022 EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP**

O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 071/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**Objeto:** - Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de marmitta (tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, no tamanho G, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 26/08/2022.

**Valor máximo:** R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)

**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena -** [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br) - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000.  
**Informações:** No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR.

Maria Helena - PR, 09 de agosto de 2022.

JHENIFFER MARIANE ROMIG  
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
RESCISÃO CONTRATUAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022  
Pelo presente instrumento público, o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2077, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.738-684/0001-70, denominado como CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e Sr. SÉRGIO LUIZ BORGES, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá-PR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 070/2022, realizada no dia 24 de Maio de 2022, onde consta como CONTRATADA representada neste ato pela senhora, SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG 14.995.521-9 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 897.252.399-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 71 Centro, Cep 87.190-000 São Jorge do Ivaí-PR, no presente TERMO DE RESCISÃO, para fins de atendimento do interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**  
O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal o Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando assim rescindido nesta data por meio deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
O presente Termo tem por objeto a Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 070/2022, cuja finalidade é aquisição de materiais de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporá-PR.

**CLAUSULA TERCEIRA - DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO**  
Tendo em vista que a marca vencedora, oferecida pela empresa S.C. TURQUINO MACKERT, não é compatível com o sistema operacional, que será utilizado nos TABLETS da Secretaria de Saúde do Município, desta forma, a contratante dá por Rescindida a Ata de Registro de Preço nº 070/2022, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**  
Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no decorrer do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Iporá-PR, 09 de Agosto, 2022.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal.

# PUBLICIDADE LEGAL

**EDIÇÃO DIGITAL**  
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA  
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA  
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**Ilustrado**  
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Gerar: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONFECCOES DE PROTESES DENTÁRIAS, CONFORME ADESAO AO PROGRAMA FEDERAL DE TERMO - LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 154/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: BELA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
VALOR: R\$-29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 09 de agosto de 2022  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022  
O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, visando à AQUISIÇÃO DE ADQUIÇÃO ORGÂNICO, TIPO "CAMA DE FRANCO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Limite para acolhimento das propostas de preços: até as 08:30 horas do dia 22/08/2022. Início da disputa às 09:00 horas. Valor máximo é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e no site Eletrônico do Município de Tapira - [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br) - Portal de Transparência.  
Tapira/PR, 09 de Agosto de 2022.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 Nº 055/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. - EPP  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/08/2022 até 02/08/2023)  
VALOR: R\$534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste, em 02 agosto de 2022.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 Nº 053/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: V H AUTO POSTO LTDA. - EPP  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/08/2022 até 02/08/2023)  
VALOR: R\$3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais).  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste, em 02 agosto de 2022.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO A SER REALIZADO NO CHAMAMENTO 004/2022 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 05 (CINCO) MESES, SENDO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.**

Apartir do dia **25 de julho de 2022, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 137/2022, composta pelas Senhoras Fatima Aparecida Bolognese, Marcia Lima Dos Santos e Mariana Petri Duarte Blanco, a fim de receber documentos e divulgar resultados do **REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 05 (CINCO) MESES, SENDO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.** Protocolaram documentação as empresas: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16; ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos	70	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
002	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	50	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
003	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo) - por hora trabalhada Médicos	50 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.

ITEM	PROFONENTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão 12 horas diurno (segunda domingo)	120	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
002	Plantão 12 horas noturno (segunda domingo)	100	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
003	Plantão transferência (segunda domingo) - por hora trabalhada	100 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 41.428.121/0001-16;

CNPJ: 41.428.121/0001-16; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
--

ITEM	PROFONENTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão - Técnico em enfermagem DIURNO - 12 Horas (segunda a domingo)	840	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
002	Plantão - Técnico em enfermagem DIURNO - 06 Horas (segunda a domingo)	480	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00;

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.		
Plantão - Técnico em enfermagem NOTURNO - 12 Horas (segunda a domingo)	350	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.
Plantão - Técnico em enfermagem TRANSFERENCIA (em horas) (segunda a domingo)	300 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - CNPJ: 41.352.936/0001-69 L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78.

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **FATIMA APARECIDA BOLOGNESE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 09 de agosto de 2022.

- |   |   |
|---|---|
| <b>FATIMA APARECIDA BOLOGNESE</b><br>Presidente | <b>MARCIA LIMA DOS SANTOS</b><br>Membro |
| <b>MARIANA PETRI DUARTE BLANCO</b><br>Membro    |   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 Av. Adão Arángulo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
 DECRETO N.º 063/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.620,04 (Vinte mil seiscientos e vinte reais e quatro centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
001.08.243.1201.6.026 - Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	
515 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.775,10
Fonte - 73032 - FIA ATENÇÃO CCA - REC. ESTADUAL - EX. ANTERIOR	
527 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Exerc. Anterior	9.844,94
Fonte - 73031 - FIA CMDCA - REC. ESTADUAL-EX. ANTERIOR	
<b>SOMA</b>	<b>20.620,04</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$10.775,10 (Dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2021, correspondente da seguinte Fonte de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70032	FIA ATENÇÃO CCA - REC. ESTADUAL	10.775,10
<b>SOMA</b>		<b>10.775,10</b>

II - Na importância de R\$9.844,94 (Nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2021, correspondente da seguinte Fonte de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70031	FIA CMDCA - REC. ESTADUAL	9.844,94
<b>SOMA</b>		<b>9.844,94</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 09 de agosto de 2022.  
**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 Av. Adão Arángulo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
 DECRETO N.º 064/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001.15.451.1500.3.062 - Recape Asfáltico	
528 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	135.500,00
Fonte - 01501 - Receitas de Alienação de Ativos	
001.15.451.1500.3.065 - Infraestrutura Urbana	
529 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	70.900,00
Fonte - 01501 - Receitas de Alienação de Ativos	
001.08.243.1201.6.026 - Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	
526 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.600,00
Fonte - 70031 - FIA CMDCA - REC. ESTADUAL	
18 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
001.10.301.1300.3.039 - Aquisição de Veículos para a Saúde	
434 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
Fonte - 70011 - Programa Estadual - APSUS	
<b>SOMA</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01501 - Receitas de Alienação de Ativos, em virtude de Concorrência Pública de Alienação de Imóveis, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01501	(79) 221301010000000000 - Receitas de Alienação de Ativos	206.400,00
<b>SOMA</b>		<b>206.400,00</b>

II - Na importância de R\$1.600,00 (Mil e seiscientos reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 70031 - FIA CMDCA - Recursos Estadual, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70031	(175) 13210101210000 - RDB - FONTES ASSISTENCIA	1.600,00
<b>SOMA</b>		<b>1.600,00</b>

III - Na importância de R\$92.000,00 (Noventa e dois mil Programa Estadual - APSUS, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70011	(95) 2422500100000000 - Transferência de Convênios do Estado	92.000,00
<b>SOMA</b>		<b>92.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 09 de agosto de 2022.  
**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 Av. Adão Arángulo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209  
 e-mail: pmbrasil@brasilmail.com  
 DECRETO N.º 065/2022-09 DE AGOSTO DE 2022

Símula: dispõe sobre a substituição de membros do CME - Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros substitutos, abaixo relacionados, para comporem o CME - Conselho Municipal de Educação de Brasília do Sul, Estado do Paraná.

**REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ENSINO:**  
**SUPLENTE:** Michel Pereira de Carvalho.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**  
**TITULAR:** Leila Borges Pereira Cavalcante.  
**SUPLENTE:** Marli da Silva Simão Melo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de agosto de 2022.  
**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
 HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 000025/2022 - 08/08/2022 - Processo nº 00046/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.690/07 e do art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 12918, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA, PARA USUÁRIOS DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Item	Lot	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
0001	0001	0002720	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA para execução de sistema de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) do município de tuneiras do oeste.	MES	12,00	1.247,34	14.975,28
<b>Total do Fornecedor: 14.975,28</b>							<b>Total Geral: 14.975,28</b>

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 09/08/2022

Taketoshi Sakurada  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 212/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 1º de agosto de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 184/2021, de 26 de julho de 2021, que nomeou o Sr. WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CI/RG sob nº 10.601.687-9/PR e CPF sob nº 071.207.329-94, inscrito no CI/RG sob nº 9.789.100-1 SSP/PR e CPF sob nº 052.741.609-644, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA - NÍVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EXPEDITO DE SOUZA FILHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 059/2021, de 29 de junho de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31 de julho de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 180/2021, de 23 de julho de 2021, que nomeou o Sr. EXPEDITO DE SOUZA FILHO, inscrito no CI/RG sob nº 9.789.100-1 SSP/PR e CPF sob nº 052.741.609-644, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMÁZEM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728  
 CEP 87.503-030 www.cisamericos.com.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de agosto de 2022, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Inclusão de Cruzeiro do Oeste no Estatuto do CISA;
- Orçamento de 2023;
- Projeto Social - CAPS - AD;
- Abertura de Crédito Especial;
- Outros assuntos.

Umuarama, 09 de agosto de 2022.

Claudio Sidney de Lima  
 Presidente do CISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 212-4/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE LENZONI BUFETI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 025/2020, de 15 de abril de 2020 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 03 de agosto de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 146/2020, de 03 de agosto de 2020, que nomeou a Servidora ROSANE LENZONI BUFETI, brasileira, casada, inscrita no CI/RG sob nº 6.228.405-5 SSP/PR e CPF sob nº 782.184.899-91, para o Cargo de Provedor Temporário de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 228/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022  
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 192/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2021, de 13 de julho de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:  
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 09 de agosto de 2022, o prazo da vigência da Portaria nº 191/2021, de 09 de agosto de 2021, que nomeou a Servidora IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI, brasileira, casada, inscrita na CIJRG sob nº 5.920.575-87/PR e CPF sob nº 589.238.969-34, no Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 212-B/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENE MATOS COELHO DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 067/2021, de 13 de julho de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:  
Art. 1º - PRORROGAR até 04 de agosto de 2022, o prazo da vigência da Portaria nº 186/2021, de 03 de agosto de 2021, que nomeou a Servidora Srª ROSILENE MATOS COELHO, brasileira, inscrita na CIJRG sob nº 13.247.904-6/PR e CPF sob nº 065.808.279-55, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços Nº 11/22  
Processo Nº 97/22  
Devido ao ferido do dia 15/08/22 conforme a LEI Nº 897/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/03 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a Pregão Nº 36/22, com abertura prevista para o dia 15/08/22 às 09:35h, será feita a sessão no dia útil posterior ao feriado, que será 16/08/22 às 09:35 hrs.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.  
09 de Agosto de 2022  
Mário Junio Kazuo da Silva  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços Nº 12/22  
Processo Nº 98/22  
Devido ao ferido do dia 15/08/22 conforme a LEI Nº 897/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/03 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a Pregão Nº 36/22, com abertura prevista para o dia 15/08/22 às 09:35h, será feita a sessão no dia útil posterior ao feriado, que será 16/08/22 às 09:35 hrs.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.  
09 de Agosto de 2022  
Mário Junio Kazuo da Silva  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 06/2021

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	A. L. R. DE BARROS – INFORMÁTICA (MAX TONER), CNPJ 11.079.000/0001-45
OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Quarta – Da vigência e Rompimento Contratual, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual de 13 de AGOSTO de 2022 a 13 de AGOSTO de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais não sofrerão reajuste ou correção, permanecendo os mesmos da Cláusula Segunda – Do Valor Mensal e Forma de Pagamento. CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.12.00 – locação de máquinas e equipamentos. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do Contrato 06/2021, permanecem inalteradas. Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	08 DE AGOSTO 2022.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 289/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 53/2022, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de ténis personalizado para distribuição gratuita aos professores da rede municipal de ensino e aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:  
FORNecedor VALOR TOTAL R\$ 17.480,00  
UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.  
Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.  
Pérola/PR, 09 de agosto de 2022.  
VALDÊTE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fornecedor nº 123/2022  
Dispensa por Limite nº 53/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ténis personalizado para distribuição gratuita aos professores da rede municipal de ensino e aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 17.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).  
Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023.  
Avaliação e Homologação: 09/08/2022.  
Data de Assinatura: 09/08/2022.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
1º ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que foi corrigido o VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO sendo R\$ 146.087,00 (cento e quarenta e seis mil, oitenta e sete reais e nove centavos). Tendo em vista que a alteração não afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica mantida a data do certame para às 16h00min do dia 18/08/2022, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.  
Pérola/PR, 09 de agosto de 2022.  
TIAGO DA SILVA CANJICU  
Pregeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PMU  
(Processo Administrativo nº 839 de 07/07/2022)  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o Edital de Abertura de Licitação, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina, para execução de serviços de limpeza de bues, cascas de legado, pós de visita e destruição de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico, no Município de Umuarama.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/09/2022.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10582/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2010, e o Edital nº 021/2021.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 04 DE AGOSTO DE 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
GLEISON ALVES DE ANDRADE  
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 236/2022  
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA).  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 263, de 16 de outubro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 308, de 07 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41, de 19 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 77, de 31 de março de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 164, de 04 de junho de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 214, de 28 de julho de 2022; CONSIDERANDO o Ofício nº 30/2022, expedido pelo Centro Infantil Menino Deus em 02 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2022, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA) em 03 de agosto de 2022;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA) como representantes de entidades que trabalham com criança e/ou adolescente, no restante do biênio 2022/2023, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:  
I – LAUDÍCEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.145.854-9 SSP/PR, como membro titular em substituição a Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 263, de 16 de outubro de 2021.  
II – MONICA PEREZ, portadora da cédula de identidade RG nº 10.839.007-7 SSP/PR, como membro suplente em substituição a Marcia Cristina Kratz, nomeada nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 77, de 31 de março de 2022.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 263, de 16 de outubro de 2021, nº 308, de 07 de dezembro de 2021, nº 41, de 19 de fevereiro de 2022, nº 64, de 12 de março de 2022, nº 164, de 04 de junho de 2022 e nº 214, de 28 de julho de 2022.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR <http://www.cmu.pr.gov.br>

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

#### Procedimento Licitatório 15/2022

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço”, do Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para aquisição direta de “Água Mineral, natural, sem gás, potável, com PH entre 7 e 9,5, fardos contendo 12 unidades, acondicionada em garrafas descartáveis, de 500 a 510 ml cada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto”, conforme, especificações, quantidades e valores constantes do Termo de Referência em anexo.

- Recebimento das propostas: até 08h30min horas do dia 10/08/2022 (horário oficial de Brasília)
- Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min horas do dia 19/08/2022 (horário oficial de Brasília)
- Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 horas
- Dados para Contato: 44-3621-3752, [licitacao@cmu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmu.pr.gov.br)
- Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170
- VALOR MÁXIMO: fardo com 12 unidades cada de garras descartáveis de 500 a 510 ml, considerando o valor máximo unitário do fardo de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor do lote de R\$ 7.822,08 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

1. **NORMAS LEGAIS ADOTADAS:** Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- 1.1. Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo com desdobramento na dotação específica 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha

2. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no

ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada.

- 2.1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a Contratada.

- 3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

- 3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.5. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- 3.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

- 3.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumira valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

- 3.12. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES:** A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.1.1. O lance deverá ser ofertado em ordem decrescente sobre o valor unitário do fardo com 12 unidades cada de garras descartáveis de 500 a 510 ml, considerando o valor máximo unitário do fardo de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos), para este certame.

- 4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), por item (fardo com 12 unidades cada de garras descartáveis de 500 a 510 ml).

- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

- 5.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àquelas fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

- 5.6.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 5.6.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **CERTIDÕES EXIGIDAS DAS LICITANTES PARA HABILITAÇÃO:** Para a habilitação serão exigidas às seguintes certidões fiscais e trabalhistas, conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021:
  - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

- 6.1. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.</

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 235/2022  
Revoga os Decretos nº 301/2021, de 25 de novembro de 2021 e 114/2022 de 13 de abril de 2022, e nomeia membros da Comissão Municipal de Urbanismo, instituída pelo artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o contido no artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 286/2022, expedida pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, datada de 04 de agosto de 2022;  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica revogado os Decretos nº 301/2021, de 25 de novembro de 2021 e 114/2022 de 13 de abril de 2022, em vista a necessidade de atualização dos membros que compõem a Comissão Municipal de Urbanismo.  
Art. 2º Fica nomeados, como membros da Comissão Municipal de Urbanismo, colegiado responsável pelo controle da implementação, acompanhamento e gestão da legislação urbanística advinda do Plano Diretor Municipal, instituída pelo artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, as pessoas abaixo indicadas:  
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:  
Titular: Gabriel Corrêa de Oliveira  
Suplente: Vitor Hugo Luis de Oliveira.  
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:  
Titular: Rúben Sampaio  
Suplente: Rafaela Moreira.  
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:  
Titular: Antônio Carlos Lavagnin.  
Suplente: Ângela Nadelly Mazetto dos Santos.  
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:  
Titular: Marcelo Adriano Lopes da Silva  
Suplente: Paulo Leon Baranuk.  
V – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA (ACIU):  
Titular: Miguel Fuentes Romero Neto.  
Suplente: Orlando Luiz Santos.  
VI – UNIVERSIDADE PARANAENSE (UNIPAR):  
Titular: Paula Andréia Gomes da Cruz.  
Suplente: Wanda Terezinha Bononi.  
VII – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM):  
Titular: Frank Kyoshi Hatakeyama.  
Suplente: Rodrigo Tarti.  
VIII – CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI):  
Titular: Milton Toshizaki Anami.  
Suplente: Wilson Jose Lopes dos Santos.  
Art. 2º A Comissão Municipal de Urbanismo terá como secretário executivo, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano.  
Art. 3º As decisões da Comissão Municipal de Urbanismo deverão ser tomadas em reunião previamente convocada mediante ofício do segredo ao destinatário com antecedência de 3 (três) dias úteis, no mínimo.  
§ 1º Na convocação, deverão ser especificados os temas a serem deliberados pelo colegiado, sob pena de não poder ser votado.  
§ 2º Também deverá constar, na convocação, o disposto no artigo 6º deste Decreto.  
§ 3º A antecedência a que se refere o caput deste artigo será dispensada no caso do inciso I do artigo 6º deste Decreto.  
Art. 4º A reunião de convocação de todos os titulares para a reunião e dos suplentes, se o caso, 3 (três) membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria dos presentes.  
Parágrafo único. As deliberações e decisões da Comissão Municipal de Urbanismo somente terão validade jurídica se comprovada a efetiva convocação de todos os titulares para a reunião e dos suplentes, se o caso.  
Art. 5º As deliberações e decisões da Comissão Municipal de Urbanismo deverão ser registradas em gravação audiovisual ou ata lavrada no ato da reunião e devidamente assinada por todos os participantes, sob pena de serem anexados os comprovantes da notificação de todos os membros nos termos do parágrafo único do artigo 4º deste Decreto.  
Parágrafo único. Nos procedimentos administrativos em que for relevante a anuência da Comissão de que trata este Decreto, esta deverá ser demonstrada por meio da juntada da gravação audiovisual ou da ata da reunião em que foi proferida a dita decisão, quando este Decreto, devendo acompanhá-la.  
Art. 6º O suplente terá direito a voto nas reuniões, nos seguintes casos:  
§ 1º quando for expressamente requerido pelo titular que não puder comparecer ao ato;  
II – quando o titular não comparecer ao ato, e não tiver comparecido em reunião anterior, frustrada por ausência de quórum mínimo;  
III – quando o titular deixar de comparecer a segunda reunião seguida, sem justificativa;  
§ 2º O requerimento a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser por escrito, endereçado ao secretário executivo.  
§ 3º No caso do inciso II deste artigo, deverá ser convocado o titular faltante e o suplente, para a segunda reunião.  
Art. 7º As comunicações entre o secretário executivo da Comissão de que trata este Decreto e seus membros, poderão ser enviadas por e-mail, desde que haja concordância expressa, e apontando o endereço eletrônico a ser utilizado para tanto.  
Art. 8º As comunicações mantidas por e-mail, nos termos do caput deste artigo, somente serão consideradas efetivamente entregues mediante a confirmação de recebimento pelo destinatário.  
§ 1º As comunicações físicas deverão ser formalizadas de forma pessoal.  
Art. 9º Os membros titulares ou suplentes da Comissão Municipal de Urbanismo, poderão ser substituídos mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que os representam, dirigida ao secretário executivo que ficará ao Prefeito para formalização da substituição.  
Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Urbanismo será exercido gratuitamente, ficando exclusivamente vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo este serviço considerado de grande relevância, prestado à comunidade.  
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos 301/2021, de 25 de novembro de 2021 e 114/2022, de 13 de abril de 2022.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 – SMAS  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7053/2009 e Decreto Municipal nº 168/2022, que institui o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-Rua, CONVOCOA a sociedade civil organizada para a realização de Reunião Específica de Indicação e Escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CIAMP-Rua, na forma do presente Edital.  
DO OBJETO  
Art. 1º. Realização de Reunião Específica para a indicação e escolha de 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil para instalação do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua – CIAMP-Rua do Município de Umuarama/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 168/2022 e deste Edital.  
Art. 2º. Convocação das Organizações da Sociedade Civil, com atuação no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em situação de rua para participação na Assembleia referida no inciso Iº deste Edital.  
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO  
Art. 3º. A Reunião será realizada no dia 13 de setembro de 2022, sendo que as 8h00 será realizada a primeira chamada e as 8h30 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 11h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Zona VI, Umuarama-PR.  
DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES  
Art. 4º. Para compor o CIAMP-Rua serão indicadas 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil que atendam os requisitos do Decreto Municipal nº 168/2022 com atuação reconhecida junto à população em situação de rua no âmbito do Município de Umuarama-PR.  
Art. 5º. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil referidas no Art. 4º deste Edital são:  
I – 02 representantes de instituições que prestam serviços ligados à assistência social;  
II – 01 representante dos direitos humanos;  
III – 01 representante de entidades de cunho religioso;  
IV – 02 representantes de entidades de classe profissional;  
V – 01 representante de instituições de ensino superior.  
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA  
Art. 6º. As Organizações da Sociedade Civil que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 7º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:  
I – Estatuto, Carta de Princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua;  
II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Estadual ou Cadastro Municipal;  
III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Entidades que comporão o CIAMP-Rua.  
DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO  
Art. 7º. As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em compor o CIAMP-Rua, deverão apresentar as documentações elencadas no Art. 6º do presente Edital à Comissão Avaliadora até o dia 1º de setembro de 2022, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Zona VI, Umuarama-PR.  
§ 1º. O critério utilizado para o deferimento da inscrição da Entidade / Organização é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 6º, dentro do prazo estipulado no Art. 7º.  
§ 2º. A Organização da Sociedade Civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, será comunicada sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão Avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.  
DA COMISSÃO AVALIADORA  
Art. 8º. A Comissão Avaliadora do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil será composta por 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, e 01 (um) representante do Ministério Público do Paraná.  
Art. 9º. São atribuições da Comissão Avaliadora:  
I – O recebimento dos documentos das Organizações da Sociedade Civil candidatas;  
II – A análise dos documentos das Organizações participantes;  
III – A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições;  
IV – O acompanhamento das discussões e do processo de indicação/escolha das Organizações da Sociedade Civil;  
V – A elaboração de Ata da Assembleia de escolha das Organizações da Sociedade Civil;  
VI – A entrega das Atas à Secretaria Municipal de Assistência Social.  
DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL  
Art. 10. As Organizações habilitadas deverão conduzir o processo de discussão e escolha das Organizações que comporão o Comitê.  
§ 1º. A escolha das 07 (sete) Organizações se dará por consenso entre as Organizações habilitadas.  
§ 2º. Em não havendo o consenso, conforme disposto no parágrafo anterior, será realizado processo de eleição, por maioria simples.  
§ 3º. As Entidades/Organizações escolhidas no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos de seus representantes que comporão o CIAMP-Rua, para fins de nomeação.  
DA NOMEAÇÃO E POSSE  
Art. 11. A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes das Organizações da Sociedade Civil escolhidas para compor o CIAMP-Rua, e dos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal será realizada através de Decreto Municipal.  
Art. 12. Na primeira reunião do CIAMP-Rua será realizada a posse dos representantes especificados no Art. 11 e será constituída a Comissão de Elaboração do Regimento Interno.  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Art. 13. Os critérios para substituição das Organizações da Sociedade Civil serão definidos em Regimento Interno do CIAMP-Rua.  
Art. 14. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como, enviado via correio eletrônico aos Conselhos de Direitos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais integrantes dos movimentos ligados à Política da População em Situação de Rua.  
Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil, descrita no Art. 8º.  
Umuarama-PR, 09 de agosto de 2022.  
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 097/2022  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
09/08/2022 FUNDEB R\$ 68.368,36  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 098/2022  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
09/08/2022 FNS-VIGILANCIA EM SAUDE R\$ 8.750,00  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de serviço nº. 188/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, na área de radiologia convencional, com fornecimento de máquinas e equipamentos especializados em Radiologia, para executar serviços na Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, deste Município  
Valor: R\$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais).  
Vigência: 05/08/2022 a 05/08/2023.  
Firmação do presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/03/328, e no Pregão Eletrônico nº 012/2022, homologado pela Portaria nº 050/2022 - FMS, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.833/04, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
Umuarama, 09 de agosto de 2022.  
PAULA CRISTINA GONFIO PIRES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.558  
De: 9 de agosto de 2022.  
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado Lote de Terras nº A, resultante da subdivisão da "Área Institucional I", do Loteamento Parque Residencial Interlagos II, situado no Município de Umuarama/PR, com área de 2.549,64 m² (dois mil quinhentos e quarenta e nove metros com sessenta e quatro centímetros quadrados), matriculado sob nº 44.942, perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 1.274.820,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais), podendo, antes de autorizada a concessão ou a alienação, ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, possua(m) a mesma autorização.  
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel descrito no artigo anterior, mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como, sob o cumprimento de contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do art. 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017 e da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.  
Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, será disponibilizado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, por meio do procedimento licitatório na modalidade concorrência, para empresas do segmento de Ensino Profissionalizante, enquadradas como setores de interesse estratégico para a Administração.  
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no art. 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.208/2017, bem como:  
I – gerar no mínimo, 06 (seis) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local, durante o período de vigência do contrato;  
II – ocupar 60% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 1.529,78 m² (um mil quinhentos e vinte e nove metros com setenta e oito centímetros quadrados);  
III – iniciar a implantação da empresa em até 6 (seis) meses e concluí-la em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;  
IV – proceder à doação, prevista no inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 2017;  
V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado no Fundo de Desenvolvimento de Umuarama;  
VI – proceder ao registro da escritura definitiva de concessão de direito real de uso com conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;  
VII – cumprir as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.  
Art. 5º São previstos também os seguintes benefícios:  
I – a instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;  
II – instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;  
III – isenção de taxas municipais, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, licença para localização, fiscalização anual e de expediente;  
IV – doação do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada por documentos a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.  
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa De Desenvolvimento Econômico De Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.  
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no art. 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208/2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993 ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:  
I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, consoante dispõe o caput do art. 12º, da Lei nº 4.208/2017;  
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;  
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la.  
Parágrafo único. As penalidades neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.  
Art. 7º Aplicam-se, no que couberem, as demais regras previstas pela Lei Ordinária nº 4.208/2017 e pelo Decreto Municipal nº 139, de 13 de junho de 2018.  
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.592/2022  
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020;  
R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de agosto/2020 a agosto/2022, os quais ficam enquadrados, a partir de agosto de 2022, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:  
NOME DO PROFESSOR (A) MATRÍCULA DATA DE ADMISSÃO CLASSE DE AVANÇO EM AGOSTO DE 2022  
Aleteia Siqueira Selinger 940211 05/08/2011 NIV C 19  
Ana Claudia de Matos Faria 887301 24/08/2006 NIV C 22  
Carla Correia Gabelsoni Felipe 938661 05/08/2011 NIV D 14  
Claudia Regina Ferreira 872032 05/08/2011 NIV C 19  
Claudia Regina Ramos Pietchaki 997391 03/02/2015 NIV C 17  
Cristiane Andreia Pereira 917311 03/08/2009 NIV C 20  
Cristiane Gonzaga dos Santos 941451 05/08/2011 NIV C 19  
Delaine Ribeiro dos Santos 831602 18/08/2003 NIV C 23  
Elaine Darli Batfili Hirt 838362 18/08/2003 NIV C 23  
Elisandra Regina Keszczuk Vidal 941021 09/08/2011 NIV C 19  
Fátima de Almeida Peixoto Soares 912002 03/02/2015 NIV C 17  
Giuliana Caroline Santos Correa 941531 05/08/2011 NIV C 19  
Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 857582 05/08/2011 NIV C 19  
Hevelin Thathiane Barbosa Buk 940301 05/08/2011 NIV C 19  
Jandira Pereira de Souza Silva 940051 05/08/2011 NIV C 19  
Jaqueline Fernandes Meier de Almeida 886921 17/08/2006 NIV C 22  
Juliana Boleta Mattos 912432 05/08/2011 NIV C 19  
Kelly Regina Barbosa da Costa 897022 05/08/2011 NIV C 19  
Lanieli Simoneli Brito Oliveira 941611 05/08/2011 NIV C 19  
Leia Cristina Scaldalai 998151 23/03/2015 NIV C 17  
Lucilene Candides Pereira de Oliveira 914802 05/08/2011 NIV C 19  
Lucilene Soares de Souza 615144 05/08/2011 NIV C 19  
Luiza Maria Pagani 900502 05/08/2011 NIV C 19  
Luzia Stevanato Araujo 941291 05/08/2011 NIV C 19  
Luzia Valdeníria de Araujo Mota 940721 05/08/2011 NIV C 19  
Márcia Regina de Souza 940641 05/08/2011 NIV C 19  
Maria Aparecida Santos Barbosa 884552 05/08/2011 NIV C 19  
Maria José Silaman 999091 03/08/2015 NIV C 17  
Maria Rosa da Silva Nascimento 938581 05/08/2011 NIV C 19  
Marina Pereira de Godoi Marques 941101 05/08/2011 NIV C 19  
Michelle Daiana Robatino Navarro 896992 05/08/2011 NIV C 19  
Neusa Pereira de Mendonça Peracoli 887061 17/08/2006 NIV C 22  
Nizia Lilian Gomes Miranda Espinosa 939041 05/08/2011 NIV C 19  
Priscila Calixto Zamberlan Rocha 856691 18/08/2003 NIV C 23  
Rosângela Naves da Silva 848752 05/08/2011 NIV C 19  
Sandra Renata Expedito 938821 05/08/2011 NIV C 19  
Simone Venturini Nanni 941701 05/08/2011 NIV C 19  
Solange Frassetto de Souza 862312 05/08/2011 NIV C 19  
Sonia Mara da Costa Hernandes 793592 05/08/2011 NIV C 19  
Vanía de Souza Gobo 938741 05/08/2011 NIV C 19  
Zelinda Mariza Ricci Sobenko 815232 05/08/2011 NIV C 19  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.580/2022  
Nomeia DANILLO LOPES BIZZERRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :  
Art. 1º Nomear DANILLO LOPES BIZZERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.128.690-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 081.856.489-05, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-08, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 10 de Agosto de 2022.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.559  
De: 9 de agosto de 2022.  
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, 27 de julho de 2017 e da outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado "Data nº 05 (ÁREA INSTITUCIONAL 1), da Quadra nº 06, do loteamento denominado Jardim Santinho, situado no Município de Umuarama/PR, com área de 3.409,97 m² (três mil quatrocentos e nove metros quadrados com noventa e sete centímetros quadrados), matriculado sob o nº 59.013, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca", avaliado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), podendo, antes de autorizada a concessão ou a alienação, ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, possua(m) a mesma autorização.  
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel descrito no artigo anterior, mediante procedimento licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como, a exigir o cumprimento de contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do art. 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208/2017 e da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993, ou a que vier a substituí-la.  
Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, será disponibilizado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, para empresas do segmento industrial e/ou comercial atacadista, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência.  
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no art. 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.208/2017, bem como:  
I – gerar, no mínimo, 07 (sete) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local;  
II – ocupar 60% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 2.045,98 m² (dois mil e quarenta e cinco metros quadrados com noventa e oito centímetros quadrados);  
III – iniciar a implantação da empresa em até 6 (seis) meses e concluí-la em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;  
IV – proceder à doação, prevista no inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 2017;  
V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) do somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado no Fundo de Desenvolvimento de Umuarama;  
VI – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;  
VII – cumprir as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.  
Art. 5º São previstos também os seguintes benefícios:  
I – a instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;  
II – instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;  
III – isenção de taxas municipais, especialmente as de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, licença para localização, fiscalização anual e de expediente;  
IV – doação definitiva do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.  
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa De Desenvolvimento Econômico De Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.  
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no art. 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208/2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993 ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:  
I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, consoante dispõe o caput do art. 12º, da Lei nº 4.208/2017;  
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;  
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la.  
Parágrafo único. As penalidades neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.  
Art. 7º Aplicam-se, no que couberem, as demais regras previstas pela Lei Ordinária nº 4.208/2017 e pelo Decreto Municipal nº 139, de 13 de junho de 2018.  
Art. 8º Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 4.408, de 20 de novembro de 2019.  
Art. 9º Fica revogado o art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.520, de 8 de março de 2022.  
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 049/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 2.585/2022  
Concede licença maternidade a servidora ANA PAULA GOBETTI CAMPOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA GOBETTI CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.851.809-4 – SESP-PR, inscrita no CPF nº 108.020.479-20, admitida em 13 de setembro de 2021, para exercer a função de emprego público de Secretária Escolar, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de julho de 2022 a 25 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.586/2022  
Concede licença maternidade a servidora LETICIA PEREIRA FRANCA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder a servidora LETICIA PEREIRA FRANCA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.851.809-4 – SESP-PR, inscrita no CPF nº 108.020.479-20, admitida em 16 de março de 2020, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.564  
De: 9 de agosto de 2022.  
Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa de imóveis para fins de implantação de Unidades Habitacionais no Município de Umuarama, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de aquisição onerosa, a área de 2.709,90 m² (dois mil setecentos e nove metros quadrados e noventa centímetros quadrados) que compreende os seguintes imóveis:  
I - Lote nº 30, da quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 59.952, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
II - Lote nº 31, da quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 59.953, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
III - Lote nº 32, da quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 59.954, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
IV - Lote nº 33, da quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 59.955, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
V - Lote nº 20, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.071, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
VI - Lote nº 21, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.072, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
VII - Lote nº 22, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.073, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
VIII - Lote nº 23, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.074, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
IX - Lote nº 24, da quadra nº 10, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 279,50 m², este objeto da Matrícula nº 60.075, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
X - Lote nº 03, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.079, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
XI - Lote nº 04, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.080, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
XII - Lote nº 05, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.081, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
XIII - Lote nº 06, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.082, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
XIV - Lote nº 07, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.083, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
XV - Lote nº 08, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.084, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
XVI - Lote nº 11, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.087, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade;  
XVII - Lote nº 12, da quadra nº 11, do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA II, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 151,90 m², este objeto da Matrícula nº 60.088, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.  
Art. 2º Os imóveis dos incisos I a XVII do artigo 1º desta Lei, serão destinados a construção de habitações populares, ficando desde já desafetados do Patrimônio Público.  
Art. 3º O valor da aquisição corresponderá ao montante de R\$ 517.374,11 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos) a serem pagos da seguinte forma:  
I - Em dinheiro, a ser quitada no ato da outorga da escritura pública dos imóveis, no valor de até R\$ 517.374,11 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos).  
§ 1º A aquisição dos bens imóveis descritos nos incisos de I a XVII do artigo 1º desta Lei, podem ser realizadas de acordo com o fluxo financeiro do Município, ou seja, podem ser adquiridos em sua totalidade ou parcialmente.  
§ 2º O pagamento dos imóveis descritos nos incisos de I a XVII do artigo 1º desta Lei será efetivado em favor da empresa J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.428.316/0001-84.  
§ 3º Caberá ao Município de Umuarama o registro da escritura pública no tocante aos imóveis que lhe serão transferidos.  
Art. 4º Fica desde já autorizado o Poder Executivo a propor parcelamento de eventual valor, em caso de adequação ao fluxo financeiro do Município.  
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários a sua cobertura.  
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 071/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 514  
De 9 de agosto de 2022.  
Altera a Lei Complementar nº 499, de 08 de março de 2022.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Fica revogado o inciso VII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 499, de 08 de março de 2022.  
Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 499, de 08 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 5º ...  
§ 1º As áreas públicas totalizarão no mínimo 6% (seis por cento) da área líquida do loteamento, destinadas à implantação de áreas institucionais, podendo ser disponibilizadas tanto na área interna do loteamento ou fora desta, em qualquer parte do Município, desde que precedida de avaliação que corresponda ao mesmo percentual de área."  
Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 499, de 08 de março de 2022, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei Complementar nº 023/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

### ANEXO ÚNICO

CHACARA DE LAZER			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSIVEL	PROIBIDO
RESIDENCIAL	H1		
COMERCIO			PROIBIDO
COMERCIO E SERVIÇO			PROIBIDO
INDUSTRIAS			PROIBIDO
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		2.500,00	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		2.500,00	
Taxa de Ocupação máxima (%)		50	
Coefficiente de Aproveitamento Máximo		1,2	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		8	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		50	
Afastamento Mínimo (com ou sem abertura)	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	25	
	Esquina	25	

Notas:  
a) H1: habitação unifamiliar e habitação para caseiro e/ou vigia.  
b) Se o loteamento for murado deverá ser dotado de guarita e no mínimo quatro vagas externas para estacionamento de visitantes.  
c) Todas as edificações deverão ser recuadas 4,00 metro do alinhamento fronteiro do imóvel, e no imóvel de esquina a construção deverá ser recuada 4,00 metros da frente principal da edificação e 2,00 metros da frente secundária.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.563  
De: 9 de agosto de 2022.  
Altera a Lei Municipal nº 3.560, de 27 de maio de 2010, que institui no Calendário Cultural do Município de Umuarama o FEMUCAM - Festival de Música de Umuarama - Capital da Amizade e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei nº 3.560, de 27 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a premiação do festival em dinheiro, no valor máximo de 30 (trinta) salários mínimos nacionais vigentes (total da premiação), compreendendo todas as categorias do concurso." (NR)  
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários a sua cobertura.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 070/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.561  
De: 9 de agosto de 2022.  
Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária – CFDI, do Município de Umuarama, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
CAPÍTULO I  
DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DOAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária – CFDI, do Município de Umuarama, que atuará o cumprimento das exigências estabelecidas nas normas e disposições legais que autorizaram o Poder Executivo Municipal a doar imóveis públicos até o ingresso da Lei nº 4.208 de 27 de julho de 2017.  
CAPÍTULO II  
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO  
Art. 2º A Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária de Umuarama será composta por 1 (um) Presidente e 7 (sete) Secretários.  
Art. 3º Os membros da Comissão serão nomeados por Decreto Municipal, devendo conter representantes das seguintes secretarias:  
I – Secretaria de Gabinete e Gestão Integrada;  
II – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;  
III – Secretaria de Fazenda;  
IV – Secretaria de Administração;  
V – Secretaria da Procuradoria-Geral;  
VI – Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;  
VII – Secretaria de Meio Ambiente;  
VIII – Secretaria da Controladoria Interna.  
Parágrafo único. No ato da indicação dos servidores acima descritos, deverá ser levado em consideração a atribuição técnica que o mesmo desempenha dentro da Secretaria em que está lotado.  
Art. 4º Cada membro da Comissão terá um suplente, sendo ambos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, desde que, lotados na Secretaria a qual representam, e tomarão posse na data da publicação do Decreto, sendo os titulares substituídos por seus suplentes em caso de faltas, ausências ou impedimentos.  
§ 1º O Presidente será eleito entre os membros da Comissão, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.  
§ 2º Os membros ou seus suplentes poderão ser substituídos conforme necessidade da Administração, sendo que, tal substituição será aprovada por Decreto Municipal, com vigência a partir da data de sua publicação, extinguindo o mandato do substituído.  
§ 3º Em caso de renúncia, falecimento, ou vacância do cargo pelo titular, o suplente o substituirá até a indicação de novo membro.  
Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados relevantes ao Município de Umuarama.  
CAPÍTULO III  
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO  
Art. 6º A Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária de Umuarama terá as seguintes atribuições:  
I – agendar reunião com todos os membros para darem início aos trabalhos;  
II – analisar os processos administrativos instaurados para fiscalização do cumprimento da lei que autorizou a doação/concessão de bem público municipal;  
III – analisar de maneira técnica, no que couber a cada membro, quanto ao cumprimento dos encargos impostos na lei de doação;  
IV – realizar a notificação de todos os envolvidos no processo administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;  
V – conceder prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de resposta, quando necessário;  
VI – realizar visita in loco, quando necessário for, emitindo relatório de vistoria.  
VII – analisar a resposta prevista no inciso V, quando houver;  
VIII – emitir manifestação administrativa individualmente;  
IX – conceder prazo adicional para cumprimento do encargo inadimplido, devidamente justificado;  
X – solicitar a formulação de termo aditivo ao contrato de concessão, quando for o caso;  
XI – comunicar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio acerca do parecer final pela manutenção ou não dos benefícios vigentes, com indicação das sanções aplicáveis.  
§ 1º A Comissão utilizará, para o exercício da fiscalização, as regras, requisitos e sanções estabelecidas na lei específica que autorizou a doação/concessão do bem público.  
§ 2º No que o preceito legal autorizador da doação for omissivo, caberá à Comissão valer-se da Lei nº 4.208/2017, que rege o Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, bem como, do Decreto Municipal nº 139/2018, que a regulamentam.  
CAPÍTULO IV  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Art. 7º A fiscalização de cada doação será realizada em processo administrativo individualizado, autuado para apuração do cumprimento de encargos imposto à donatária/concessionária beneficiada com o bem público municipal, e será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para emitir despacho à Comissão.  
Art. 8º Os membros se reunirão sempre que necessário para discutirem as fiscalizações que lhe forem encaminhadas, cabendo-lhes definir as diligências a serem realizadas.  
§ 1º Qualquer um dos membros que compõe a Comissão poderá convocar reunião quando necessário for, facultando-lhes a divisão dos trabalhos em cada procedimento.  
§ 2º Para fiscalização e deliberação, será exigido o quórum de maioria absoluta dos membros, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um.  
§ 3º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que a decisão depender de desempate.  
Art. 9º O prazo para conclusão do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado e com apoio unânime dos membros.  
§ 1º A cada processo recebido, o Presidente da Comissão encaminhará ofício aos demais membros dando-lhes ciência prévia e agendando reunião para início dos trabalhos.  
§ 2º Todos os atos deliberativos da Comissão deverão ser registrados em ata, que será anexada ao processo.  
Art. 10. Os trabalhos deverão ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do despacho do Prefeito, e finalizados dentro prazo estipulado no caput do artigo anterior.  
§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas caso a caso, conforme a divisão dos trabalhos estabelecidas na primeira reunião, e serão registradas em ata, devidamente assinada pelos membros presentes.  
§ 2º O cessionário/donatário será notificado da decisão da Comissão, oferecendo-lhe oportunidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos.  
§ 3º Caso seja apresentado recurso, este será remetido à Comissão para nova manifestação, devendo prevalecer, ao final, a decisão exarada por esta.  
CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 11. Observando o princípio da discricionariedade do Poder Executivo, as manifestações administrativas exaradas por cada um dos membros serão de caráter consultivo, podendo a autoridade optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.  
Art. 12. Fica acrescido o art. 20-A à Lei nº 4.208, de 27 de julho de 2017, com a seguinte redação:  
"Art. 20-A. A fiscalização do cumprimento e constatação de inexecução das condições impostas aos beneficiários desta lei contará com apoio da Comissão de Fiscalização de Doações Imobiliárias."  
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 061/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.562  
De: 9 de agosto de 2022.  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder servidor para o Instituto Água e Terra – IAT, de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante convênio, parceria ou outro instrumento jurídico equivalente, hábil à constituição regular de vínculo jurídico, servidores de seu quadro de funcionários efetivos para o Instituto Água e Terra – IAT, com o propósito de viabilizar a execução de serviços de agente de controle e combate a endemias perante as instalações internas e externas da sede do Instituto Água e Terra - IAT, desde que implementadas as condições previstas nos artigos 107 a 107-J da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992.  
Art. 2º A cessão mencionada no caput deste artigo:  
I – pode ser totalizada com ênus para o cedente; e  
II – deve ter o prazo de até 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por igual período até o limite total de 8 (oito) anos e desde que mantido o preenchimento dos requisitos da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 066/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 515  
De 9 de agosto de 2022.  
Inclui o artigo 19-A na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Umuarama e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Fica acrescentado o artigo 19-A na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, com a seguinte redação:  
"Art. 19-A A apuração dos valores para atualização da Planta Genérica de Valores dos Imóveis de Umuarama será elaborada por comissão especialmente designada, da qual participará, entre outros, representantes da Secretaria de Fazenda, da classe empresarial e dos setores de construção civil e do mercado imobiliário".  
Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei Complementar nº 024/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.560  
De: 9 de agosto de 2022.  
Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso, a título oneroso, de parte de um imóvel que especifica e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de uso, a título oneroso, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência ou leilão, de área erigida no terreno de domínio público denominado Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, composto pelas matrículas nºs. 7.535 e 40.979, do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com a seguinte especificação:  
I – Área com 12,64 m² (doze metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com dimensão de 4,20 m x 3,01 m² (quatro metros e vinte decímetros quadrados por três metros e um decímetro quadrados), edificada no saguão principal do Terminal Aeroportuário.  
§ 1º A localização exata da área descrita no inciso I deste artigo consta na planta em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.  
§ 2º O valor total da área para fins de licitação será atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.  
Art. 2º A concessão de que trata esta Lei se destina à utilização do espaço reservado para comercialização de mercadorias, produtos e serviços do gênero alimentício, nos termos do Regimento Interno do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, aprovado pelo Decreto Municipal nº 213, de 12 de setembro de 2018, com alterações do Decreto Municipal 268, de 17 de setembro de 2020, sendo pessoal e intransferível, salvo se houver prévia e expressa autorização justificada do poder concedente.  
§ 1º O licitante que se sagrar vencedor fruirá da área para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas durante a vigência do contrato.  
§ 2º Antes da entrada no imóvel, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos apresentará ao concessionário o laudo que ateste as condições e características do bem, assinado por profissional competente e instruído com os documentos pertinentes, que farão parte do contrato de concessão de uso.  
Art. 3º Para outorga da concessão prevista nesta Lei, além dos requisitos e condições impostos pela legislação vigente, o concessionário compromete-se a:  
I – utilizar o bem exclusivamente para a finalidade que se destina, no caso, para a instalação de restaurante e/ou lanchonete;  
II – zelar pelo bem, mantendo-o conservado e limpo;  
III – respeitar o Regimento Interno do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, especialmente no que tange à exploração da respectiva área de uso concedida e toda a estrutura operacional do espaço;  
IV – permanecer em dia com as obrigações junto ao Município e com o sistema da seguridade social;  
V – não alugar, ceder, alienar ou sublocar, em qualquer modalidade, a área objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do poder cedente;  
VI – pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da autorização de entrada no imóvel, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º desta Lei, o valor previsto no contrato a título de remuneração pela utilização do bem público, que será corrigido anualmente pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo;  
VII – providenciar os alvarás e autorizações necessárias para o desempenho de suas atividades, bem como, as instalações de equipamentos inerentes ao atendimento;  
VIII – restituir o bem público, ao término do contrato de concessão, no estado em que se encontrava inicialmente, conforme laudo indicado no parágrafo 3º do artigo 2º desta Lei;  
IX – responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço público e dos trabalhos que nele executar.  
§ 1º É responsabilidade exclusiva do concessionário retirar as guias para pagamento do valor previsto no inciso VI deste artigo.  
§ 2º O descumprimento da obrigação constante no inciso VI deste artigo autoriza o Município a retomar o imóvel, além da aplicação de multa ao concessionário no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, com incidência a partir do dia seguinte ao vencimento.  
§ 3º Na hipótese do inciso VIII deste artigo, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos elaborará novo laudo para constatação da condição do imóvel e, configurado o descumprimento, o concessionário incorrerá em multa no valor de 2 (duas) vezes o montante estipulado a título de remuneração mensal pelo uso, assegurado o contraditório e a ampla defesa no devido processo administrativo.  
Art. 4º Todas as benfeitorias realizadas no imóvel se incorporam a ele, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção, reembolso ou indenização por parte do concessionário.  
Parágrafo único. Os projetos que impliquem em benfeitorias de qualquer natureza na área concedida para uso deverão ser precedidos de requerimento específico ao Município e dependerão da aprovação dos órgãos competentes.  
Art. 5º Como contrapartida pelo desdobro dos valores previstos no inciso VI do artigo 3º desta Lei, o concessionário poderá explorar economicamente a área pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sujeito à fixação no Edital de Licitação, sendo facultada a prorrogação ou renovação, desde que haja interesse público devidamente justificado.  
§ 1º A outorga da concessão de uso será efetivada mediante a celebração de contrato específico, por prazo certo e determinado, contado da assinatura do respectivo instrumento.  
§ 2º As condições para prorrogação ou renovação da concessão decorrerão do instrumento convocatório da licitação, e serão efetivadas por meio de termo aditivo ao contrato.  
§ 3º Transcorrido o prazo estabelecido para concessão e, não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a posse do imóvel retorna automaticamente ao Município.  
§ 4º O concessionário será notificado para desocupação voluntária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da concessão, sujeitando-se às medidas judiciais em caso de recusa.  
Art. 6º Não sendo cumprida qualquer obrigação convencionada, constante do Edital de Licitação, da presente Lei ou de outras que tratem do mesmo assunto, dar-se-á início ao processo administrativo para encerramento do contrato, no qual o concessionário será notificado para manifestar-se previamente no prazo de 10 (dez) dias.  
§ 1º Na hipótese do encerramento que trata este artigo, não caberá nenhuma espécie de indenização ao concessionário.  
§ 2º O processo administrativo mencionado no caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que, devidamente justificada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.  
Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal responsável pela licitação proceder as exigências que se fizerem necessárias para consecução das avenças, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos técnicos do Município, no limite de suas competências.  
Art. 8º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no Edital de Licitação, retornam ao poder concedente todos os bens, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.  
Art. 9º Aplicam-se, no que couberem, as demais regras previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, ou a Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor.  
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 052/2022  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 516  
De 9 de agosto de 2022.  
Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) vagas, de cargo de provimento efetivo de Motorista II, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:  
I – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.  
II – Remuneração mensal: R\$ 2.096,60 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).  
III – Grupo: GOO.  
IV – Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.  
V – Requisitos: Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação - categoria "C".  
VI – Atribuições do Cargo:  
a) conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores acima de 3,5 toneladas inclusive tratores de carreta;  
b) recolher o veículo na garagem ou em local destinado quando concluída a jornada de trabalho;  
c) comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;  
d) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;  
e) fazer reparos de emergência;  
f) zelar pela conservação do veículo efetuando serviço de polimento quando necessário;  
g) encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;  
h) providenciar carga e descarga no interior do veículo;  
i) promover o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo;  
j) verificar o funcionamento do sistema elétrico;  
k) providenciar a lubrificação quando indicada;  
l) verificar o grau de densidade e nível de água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;  
m) checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;  
n) efetuar trocas de pneus quando furados em serviço;  
o) dirigir obedecendo a sinalização de trânsito e a velocidade indicada na via;  
p) portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em serviço;  
q) auxiliar médicos e enfermeiros prestando assistência a vítimas de acidentes de trânsito, conduzindo no veículo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas e demais itens necessários para prestar socorro imediato;  
r) eventualmente operar rádio transceptor;  
s) executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado;  
t) executar outras tarefas correlatas.  
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 9 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.587/2022

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Subcomissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013;

R E S O L V E :

Art. 1º Constitui Comissão Especial e Subcomissão dos estabelecimentos de ensino, para o processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais da educação do Município de Umuarama, em consonância com o que estabelece o artigo 67, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, composta pelos seguintes membros:

Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles  
Coordenadora: Adriana Cristina Bergamo Bigas – CPF: 020.073.679-55  
Professora Titular: Meiry Aline Martins – CPF: 085.418.129-60  
Professora Titular: Grazielle Braga – CPF: 101.802.979-61  
Professora Suplente: Mariani Vergínio de Oliveira – CPF: 077.097.449-07  
Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina  
Coordenadora: Sara Lígia de Oliveira Sarmento Bernhart – CPF: 085.618.809-37

Professora Titular: Andréia Aparecida da Cruz Xavier – CPF: 930.029.809-78  
Professora Titular: Patrícia Zatelli Marques – CPF: 084.291.399-82  
Professora Suplente: Karina Bianca Beienke Gregório – CPF: 088.652.949-22  
Centro Municipal de Educação Infantil Graciliano Ramos  
Coordenadora: Cláudia Maria da Silva Aguiar – CPF: 005.980.739-30  
Professora Titular: Analu Aparecida Lourenço da Cunha – CPF: 037.710.559-70

Professora Titular: Barbara Morelli Pistori Torres – CPF:053.581.489-57  
Professora Suplente: Franciele dos Santos – CPF: 040.244.571-60  
Centro Municipal de Educação Infantil Helena Kolody

Coordenadora: Flávia Dayane Formaggi dos Santos – CPF: 081.620.179-09  
Professora Titular: Luciara Scarlath Schiming – CPF: 079.173.719-56  
Professora Titular: Jaqueline Jose Rodrigues Lopes – CPF: 062.424.579-97  
Professora Suplente: Sandra Mara Domingos – CPF: 038.181.129-83

Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Birigui  
Coordenadora: Sonia Maria Albertini Balbino – CPF: 853.098.429-34  
Professora Titular: Marielle Ferrer Cazarotto Zanquetti – CPF: 032.674.929-20  
Professora Titular: Patrícia Sanches Santos – CPF: 026.719.429-31  
Professora Suplente: Denise Hidalgo Matusaiki – CPF: 007.013.099-03

Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina  
Coordenadora: Marcia Bazei da Silva – CPF: 040.478.549-21  
Professora Titular: Mariane Vinha Julião – CPF: 077.595.499-38  
Professora Titular: Josiane Angelica Ribeiro Segura Fonte Reis – CPF: 051.093.919-80

Professora Suplente: Maria Regina Gonçalves – CPF: 883.961.699-34  
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Arlete Alves dos Santos  
Coordenadora: Patricia Santos de Paiva Barzon – CPF: 052.982.489-26  
Professora Titular: Rosely Faria da Silva CPF: 048.984.689-00  
Professora Titular: Vanusa Ferreira dos Santos CPF: 037.961.699-88  
Professora Suplente: Michela Elisângela Ehrlich Tanaka – CPF: 021.481.099-28

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Montessori  
Coordenadora: Isabel Cristina Mendes Maiane – CPF: 990.896.299-04  
Professora titular: Thais de Assis Bispo – CPF: 102.831.019-62  
Professora titular: Cristiane Nicolau da Silva – CPF: 048.215.449-70  
Professora Suplente: Kelen Cristina da Silva – CPF: 078.043.289-40

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ignácio Urbainski  
Coordenadora: Anália Libanio dos Santos Heins – CPF: 054.386.969-50  
Professora Titular: Vanessa Carolina Almeida de Jesus – CPF: 085.373.299-08  
Professora Titular: Lucía Pereira da Silva Soares – CPF: 414.288.709-20  
Professora Suplente: Paula Amador da Silva Gonzalez – CPF: 054.717.579-55

Centro Municipal de Educação Infantil Proª Maria Yokohama Watanabe  
Coordenadora: Andrea Dias Lopes – CPF: 005.853.669-85  
Professora Titular: Cristiane Regina da Silva de Araujo – CPF: 042.519.569-40  
Professora Titular: Luciana Costa de Souza dos Santos – CPF: 040.799.949-31

Professora Suplente: Cleia Simone Crivelaro – CPF: 883.997.109-20  
Centro Municipal de Educação Infantil Proª Nelly Gonçalves  
Coordenadora: Elisângela da Silva Sousa Joaquim – CPF: 885.399.209-30  
Professora Titular: Estela Carla Teodoro Cordeiro – CPF: 934.913.449-72  
Professora Titular: Jaqueline Marino – CPF: 082.373.419-61

Professora Suplente: Eliza Reverso Vieira Pereira – CPF: 004.871.699-56  
Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz  
Coordenadoras: Maria Madalena José Pereira – CPF: 695.435.509-72  
Fabrícia Alessandra Garcia Mello de Oliveira – CPF: 151.468.768-27

Professora Titular: Luciana Paulino da Silva Vicente – CPF: 036.916.669-81  
Professora Titular: Ana Lígia de Oliveira Sarmento Binati – CPF: 085.948.819-59

Professora Suplente: Sirlei de Souza Antunes – CPF: 022.608.179-63  
Centro Municipal de Educação Infantil Ranice Benedito de Araujo Teixeira  
Coordenadora: Débora Cristina Castanho de Souza – CPF: 059.394.429-19  
Professora Titular: Jaqueline de Souza Silva – CPF: 075.911.659-84  
Professora Titular: Adriana Augustinho Evanchuva Ferreira – CPF: 032.589.199-09

Professora Suplente: Talita Blascovic Ramos Pastre – CPF: 063.549.029-33  
Centro Municipal de Educação Infantil Rubem Alves  
Coordenadora: Prícilla Ribeiro Queirós – CPF: 048.406.479-76

Professora Titular: Gisele de Souza Ferreira de Faria – CPF: 074.883.349-81  
Professora Titular: Jadiele Martinez de Andrade – CPF: 088.527.459-80  
Professora Suplente: Francisca Sílvia da Silva – CPF: 369.708.163-20

Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão  
Coordenadora: Vânia Rodrigues Nicolau – CPF: 069.738.469-12  
Professora Titular: Edilene Mazarón Dias – CPF: 884.021.939-00  
Professora Titular: Amanda Delgado Banhara – CPF: 006.147.229-85  
Professora Suplente: Fernanda Cordeiro Pio – CPF: 088.041.659-95

Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis  
Coordenadora: Graziela Mendonça Carvalho Medina – CPF: 885.428.409-25  
Professora Titular: Elisandra Regina Keszczuk – CPF: 028.678.789-00  
Professora Titular: Vania de Souza Gobo – CPF: 607.047.809-68

Professora Suplente: Ediana Angelica Furlan Pio – CPF: 028.532.669-40  
Centro Municipal de Educação Infantil São Paulo Apóstolo  
Coordenadora: Tania Regina Albertini Balbino – CPF: 757.671.639-87

Professora Titular: Leia Alves Correia – CPF: 958.740.209-00  
Professora Titular: Elisângela Claus dos Santos Jesus – CPF: 018.478.769-60  
Professora Suplente: Juliane Siqueira de Souza Lavado – CPF: 028.190.539-80

Centro Municipal de Educação Infantil Tarsilla do Amaral  
Coordenadora: Franciele Furlan da Silva – CPF: 049.191.949-27  
Professora Titular: Francielle Venancio – CPF: 063.964.979-30

Professora Titular: Neusa Maria Soares Zukoski – CPF: 084.340.889-83  
Professora Suplente: Luiza Maria Pagani – CPF: 005.176.129-76  
Centro Municipal de Educação Infantil Vilmar Silveira

Coordenadora: Shirlei Cordeiro – CPF: 030.597.069-05  
Professora Titular: Patricia Menegassi – CPF: 090.832.659-94  
Professora Titular: Renata Silva Figue – CPF: 085.854.449-08  
Professora Suplente: Kelly Cristine da Silva – CPF: 079.711.709-12

Escola Municipal Benjamin Constant  
Coordenadora: Maria Aparecida de Lima Meira Nakasugui – CPF: 803.429.739-91

Professora Titular: Raimunda Maria da Silva – CPF: 617.730.699-34  
Professora Titular: Marcio Henrique da Silva – CPF: 082.981.789-12  
Professora Suplente: Doralice Tozzi Fedrigo – CPF: 577.108.219-87

Escola Municipal Cândido Portinari  
Coordenadora: Cristiane Fagotti Gaiarini – CPF: 020.268.049-58  
Professora Titular: Danielle Freire da Silva Mierzwinski – CPF: 020.268.049-58  
Professora Titular: Efigênia Maria de Jesus – CPF: 239.677.309-72

Professora Suplente: Vania Barbosa Guedes – CPF: 036.274.729-69  
Escola Municipal Carlos Gomes  
Coordenadora: Rosicler Agostinetti Salesse – CPF: 595.843.869-72  
Professora Titular: Devanira Coutro Beltrame – CPF: 023.751.679-96  
Professora Titular: Celcinda Ferreira de Azevedo Barros – CPF: 593.025.939-91

Professora Suplente: Rosineide Aparecida da Silva – CPF: 029.936.939-05  
Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca  
Coordenadoras: Lerci de Jesus Perrut – CPF: 022.005.659-50

Rosemar Aparecida Salton Alcaide de Abreu – CPF: 019.572.029-63  
Professora Titular: Valdirene da Silva Ferraresso – CPF: 904.113.239-20  
Professora Titular: Eliane Aparecida Pieroli – CPF: 884.721.249-91  
Professora Suplente: Nayara Lillian Gonçalves – CPF: 054.778.749-96

Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner  
Coordenadora: Andréia Camilla Balbino Perez – CPF: 044.368.319-06  
Professora titular: Justa Maria Navarro dos Santos – CPF: 883.985.879-20  
Professora titular: Andréia dos Santos – CPF: 049.636.429-48

Professora suplente: Ana Maria da Silva Fernandes – CPF: 825.417.879-87  
Escola Municipal Evangélica  
Coordenadora: Maria Emília de Araujo Sousa – CPF: 617.202.169-91

Professora Titular: Silvana Maria Pless Toninato – CPF: 066.475.009-52  
Professora Titular: Leila Cristina Neves – CPF: 938.562.029-00  
Professora Suplente: Juliano Rech – CPF: 040.481.989-39

Escola Municipal Jardim União  
Coordenadoras: Sandra Nicoletti Leite – CPF: 757.669.909-44  
Leticia Meireles de Souza da Rocha – CPF: 082.167.879-52

Professora Titular: Claudia Regina Ramos Pletchaki – CPF: 039.256.699-06  
Professora Titular: Rubia Simonelli Brito – CPF: 074.366.679-80  
Professora Suplente: Daniele Cristina da Silva Sales – CPF: 057.237.739-84

Escola Municipal Malba Tahan  
Coordenadoras: Helena Maria Francisco Caetano Batistuti – CPF: 577.076.349-34  
Kelen Cristina Fracassi – CPF: 052.949.859-69

Professora Titular: Izabel Sancher Brito – CPF: 618.560.619-49  
Professora Titular: Edellen Cristina Ramos da Costa – CPF: 063.240.009-90  
Professora Suplente: Mara Ester Rodrigues de Araujo – CPF: 592.924.159-72

Escola Municipal Manuel Bandeira  
Coordenadora: Telma Cristina Barbosa Erhardt – CPF: 879.205.069-72  
Professora Titular: Jôze de Souza Bahia Martins – CPF: 005.019.389-90  
Professora Titular: Regineia Lopes Pereira Fagotti – CPF: 651.708.309-04

Professora Suplente: Jane Karla Trento – CPF: 036.084.939-30

Escola Municipal Ouro Branco

Coordenadoras: Caroline Ferrarezi Lavagnoli Rinaldi – CPF: 091.415.369-24

Ana Maria Lima Morais – CPF: 024.296.819-86  
Professora Titular: Olinda de Sousa Caldas Brevin – CPF: 073.160.608-67  
Professora Titular: Marinez Vanusa Lima Guebara – CPF: 057.384.499-24  
Professora Suplente: Miriam Teresa Alborghetti Zanetta – CPF: 015.593.278-04

Escola Municipal Padre José de Anchieta  
Coordenadora: Sonia Maria Calegari Marques – CPF: 665.914.739-04  
Professora Titular: Silvana Nunes Amadio Moreira – CPF: 035.298.849-52  
Professora Titular: Nivea Aparecida Mendonça Costardi – CPF: 027.290.659-03

Professora Suplente: Grazielli Aparecida Pereira – CPF: 054.699.789-90  
Escola Municipal Papa Pio XII  
Coordenadora: Michelle Daiana Robatino Navarro – CPF: 054.405.659-06  
Professora Titular: Renata Aparecida Almeida Zago – CPF: 039.166.299-64  
Professora Titular: Etenil Guedes de Oliveira Gandolfo – CPF: 066.119.299-75  
Professora Suplente: Hevelin Thatiane Barbosa – CPF: 058.524.879-61

Escola Municipal Paulo Freire  
Coordenadoras: Camila Turcato da Silva Garcez – CPF: 055.777.789-56  
Mariana Emília Salesse Salgado – CPF: 065.531.779-10  
Professora Titular: Sirlei Vignoto da Silva – CPF: 641.348.819-00  
Professora Titular: Giuliana Caroline Santos Correa – CPF: 063.140.509-79  
Professora Suplente: Sheilla Mara Pessini Godinho – CPF: 063.140.509-79

Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso  
Coordenadoras: Thais Vilalva Furlan – CPF: 081.698.789-00  
Daniela Andréia de Souza Chiari – CPF: 930.021.659-72  
Professora Titular: Aparecida Cristina Trevizanuto – CPF: 760.050.549-53  
Professora Titular: Adriana Mafalda da Silva Bergamo – CPF: 026.979.739-40  
Professora Suplente: Thuany Soares Teixeira – CPF: 063.940.999-70

Escola Municipal Rui Barbosa  
Coordenadoras: Cleide Nicoletti Furtado – CPF: 655.503.829-20  
Aline Barros dos Santos – CPF: 005.039.849-06  
Professora Titular: Luzia Valdenirra de Araujo Mota – CPF: 795.066.749-49  
Professora Titular: Marta Aparecida Firmino Braga – CPF: 003.861.289-52  
Professora Suplente: Ister Carvalho de França Brito – CPF: 037.743.289-00

Escola Municipal São Cristóvão  
Coordenadora: Maria Aparecida Santos Barbosa – CPF: 048.242.789-29  
Professora Titular: Bruna Evelyn Costa – CPF: 044.161.349-75  
Professora Titular: Sandra Aparecida da Silva Pizaia – CPF: 017.238.289-04  
Professora Suplente: Solange Frasquette de Souza – CPF: 617.072.879-53

Escola Municipal São Francisco de Assis  
Coordenadoras: Isabel Cristina Verhalen Corrêa – CPF: 869.633.419-15  
Gislaine Vicente Bento Fermio – CPF: 016.727.019-29  
Professora Titular: Marilza Cristina Chiaradia de Araujo – CPF: 269.301.148-55  
Professora Titular: Marilei Passamani Cheuim Ragazi – CPF: 748.953.469-00  
Professora Suplente: Lúzia Stevanato Araujo – CPF: 599.887.549-49

Escola Municipal Sebastião de Mattos  
Coordenadoras: Francielle Dada de Oliveira – CPF: 067.978.199-46  
Simone Venturini Nanni – CPF: 885.400.499-53  
Professora titular: Rosana Aparecida Cordeiro Coelho – CPF:885.392.969-34  
Professora titular: Rozangela Barbosa Cardoso – CPF: 756.070.699-15  
Professora suplente: Marclene Aparecida de Oliveira Vilela – CPF: 844.004.399-68

Escola Municipal Senador Souza Naves  
Coordenadoras: Edivany Cazelotto Dela Valentina – CPF: 004.424.359-67  
Crislaine Aparecida Pizzi – CPF: 039.809.009.24  
Lanieli Simoneli Brito Oliveira – CPF: 010.297.659-79

Professora Titular: Ivanete Rabelo Santos – CPF: 514.596.639-34  
Professora Titular: Rosangela Monteiro de Oliveira – CPF: 035.969.789-55  
Professora Suplente: Edineia de Almeida Silva – CPF: 049.906.049-03

Escola Municipal Serra dos Dourados  
Coordenadora: Cidalva Pereira de Miranda Franciscato – CPF: 047.867.599-29

Professor Titular: José Antonio da Silva – CPF: 035.463.279-50  
Professora Titular: Cecília Ferrarin Ferrari da Costa – CPF: 039.075.369-67  
Professora Suplente: Rosemeire Alina Candido – CPF: 019.060.509-02

Escola Municipal Tempo Integral  
Coordenadora: Cristiane Machado Sitoni – CPF: 597.720.422-15  
Professora Titular: Marisalda de Souza Marquezzoni – CPF: 350.174.739-04  
Professora Titular: Angela Maria Madeira Andrade – CPF: 924.716.339-00  
Professora Suplente: Ozane Pereira Pickler – CPF: 846.603.099-91

Escola Municipal Viničius de Moraes  
Coordenadoras: Sara Melo Angelotto Macedo – CPF: 082.467.459-64  
Maria José Pereira da Silva – CPF: 843.758.689-53  
Professora Titular: Maria Salete Magalhães Andrade – CPF: 797.237.489-91  
Professora Titular: Isabela Bezerra da Silva – CPF: 100.532.029-29  
Professora Suplente: Valdirene Nunes da Silva – CPF: 813.403.209-59

Secretaria Municipal de Educação - SME  
Professora Titular: Patrícia de Araujo Abucarma Stevanato – CPF: 033.229.969-48

Professora Titular: Angela Pinto Tavares Bacarrin – CPF: 814.399.979-34  
Professora Titular: Fatima Regina dos Santos Silva – CPF: 649.181.739-34  
Professora Suplente: Elaine Darli Baffilli Hirt – CPF: 022.949.619-94

Art. 2º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial e Subcomissão, ora constituídos, porém, sem ônus ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.023/2018.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.588/2022  
Tornar sem Efeito a Portaria nº 2.492 de 28 de Julho de 2022 que nomeou VINICIUS SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :  
Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria nº 2.492 de 28 de Julho de 2022 que nomeou VINICIUS SILVA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.781.637-9 e inscrito no CPF nº 101.250.089-61, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar De Serviços Gerais – 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.591/2022  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PATRICIA SANTOS DE PAIVA BARZON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA SANTOS DE PAIVA BARZON, matrícula 977211, portadora da cédula de identidade RG nº 4.996.445-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 052.982.489-26, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2008, nos termos do Processo nº 7983/2022, com fruição no período de 04 de agosto de 2022 a 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.593/2022  
Demitir a pedido ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :  
Art. 1º Demitir a pedido, ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.964.330-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.580.059-40, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de agosto de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.594/2022  
Exonera a pedido ANA CAROLINE LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :  
Art. 1º Exonerar a pedido ANA CAROLINE LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.095.531-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº 097.615.749-70, nomeada em 06 de junho de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 09 de agosto de 2022, ficando revogada a Portaria nº 2146 de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.596/2022  
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Fundação Cultural De Umuarama, abaixo relacionados, a partir de 1º de agosto de 2022.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
01	871971	Madalena Aparecida Jorge Prandini
02	1004460	Rosângela Pailhoto Dias Da Silva
03	1007684	Giovana Luzia Borges Padilha De Abreu
04	706701	Maria Aparecida De Oliveira
05	935801	Monica Rigole

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.597/2022

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, a partir de 01 de agosto de 2022.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
01	942691	Maria Cristina Rodrigues
02	999191	Tiago Coimbra Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.598/2022

Concede Adicional Insalubridade à servidora ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 158/2022 Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), a servidora ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor, a partir de 01 de agosto de 2022

ITEM	MATRÍCULA	NOME</
------	-----------	--------